

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PLANEJAMENTO Nº 5381003 160/2026

Processo MGS Nº ÚNICO 3371722 OS Nº 18418

POR MEIO DO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
www.compras.mg.gov.br

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA.**

**ABERTURA DA SESSÃO DE
PREGÃO: 09:30 HORAS DO DIA
08/07/2026**

**MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado**

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO:
MENOR PREÇO DO LOTE**

**VALOR ESTIMADO:
Orçamento sigiloso
(artigo 34 da Lei Federal
nº 13.303/16)**

O LOTE DESTE PROCESSO SERÁ DESTINADO PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., empresa pública inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.224.254/0001-42, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2026, do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, devidamente autorizada por autoridade competente, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (por analogia no que se refere às regras pertinentes ao Pregão), Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 (por analogia), nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 (por analogia), Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos REG/PLO/002, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

Este Processo Licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e Agentes de Licitação designados na Portaria POR/DAF/001/2025.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

1.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

2.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação poderá ser feito por qualquer pessoa, no Portal de Compras/MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

2.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

2.2.2. Poderão inserir arquivos (anexos) com informações e documentações pertinentes as solicitações.

2.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

2.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto nº 48.723/2023.

2.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

2.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto nº 47.437/2018.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1. e 3.2.1.2.

3.3. **Poderão participar** desta licitação empresas nacionais ou estrangeiras estabelecidas no Brasil, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018.

3.3.1. O **credenciamento no CAGEF** deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura sessão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

3.3.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

3.3.1.2. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3.1.3. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1.4. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

3.3.2. O licitante se responsabiliza:

3.3.2.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

3.3.2.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento **anterior** ao cadastramento da proposta comercial.

3.4.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.5. **Não poderão participar** deste Edital as empresas que:

3.5.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.5.2.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.2.7. Em regime de falência;

3.5.2.8. Que se encontrem impedidas de licitar e contratar com Empresas Públicas, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.5.2.9. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no art. 47, § 2º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e que não tenham a sua idoneidade restabelecida até a data de realização da sessão pública do Pregão;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG (**aba de “Gestão de procedimentos da lei nº 14.133/21”, Orgão e entidade: “5380 - MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA”**), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca;

4.1.2. o valor unitário e o valor total do lote.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.3. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, prevista na Resolução Conjuntiva SEPLAG/SEF nº 4.670/2014 concomitante com o art. 191 do Decreto Estadual nº 48.589, de 22/03/2023, NÃO se aplica à MGS, devendo os fornecedores informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

4.4.4. Os valores cadastrados no sistema para participação da etapa competitiva, deverão constar o preço com ICMS.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.5.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

4.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

4.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.7.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.7.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7.5. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.6. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.7.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.6.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.7.7. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.7.7.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.9. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital.

5.1.1. A sessão de lances poderá ser aberta para mais de um lote, conforme critério do Pregoeiro(a).

5.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

5.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item

5.7.2., serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

5.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 5.7.2 e 5.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 5.5.

5.7.6. Caso não haja proposta válida ou aceita durante a fase de lances, conforme os critérios estabelecidos nos itens 5.7.2 e 5.7.4, a etapa de lance fechado será reiniciada. Os fornecedores habilitados serão convocados para apresentar novas propostas, dentro de um prazo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o seu término.

5.7.6.1. Após o encerramento desse prazo, o sistema ordenará novamente os lances, podendo alterar a classificação inicial dos fornecedores, de acordo com as novas propostas apresentadas.

5.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

5.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o(a) Pregoeiro(a), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.11. Do empate ficto

5.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

5.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.13. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.14. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

6.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

6.1.1.1.2. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.1.1.2. Por recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Processo nº 1047937, **nas propostas** (Anexo III) deverão estar incluídos:

6.1.1.2.1. o orçamento detalhado de custos com os quantitativos do material a ser adquirido ou do serviço a ser prestado, com os respectivos valores e custos diretos e indiretos, e outros custos que possam vir a ser previstos no instrumento editalício;

6.1.1.2.2. a especificação dos custos do material ou serviço, em termos de despesas diretas e indiretas bem como BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas), especificando valores e quantidades, em termos unitários;

6.1.1.2.3. Os custos previstos no item 6.1.1.2.1 e 6.1.1.2.2 ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.1.2. Deverá constar na proposta comercial, nos moldes do Anexo III do presente Edital, os preços unitário e global para o(s) lote(s) previsto(s) na Licitação, a fim de demonstrar, de forma discriminada, o resultado final/total do preço apresentado, a marca e modelo (se for o caso) do produto ofertado, além do detalhamento dos custos.

6.1.2.1. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado.

6.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. conter vícios insanáveis;

6.3.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.3.1. Identificado indício de inexequibilidade dos preços ofertados, o(a) Pregoeiro(a) abrirá diligência, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 48.723/2023, para que o licitante comprove os valores apresentados.

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

6.4. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.4.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitando a ordem de classificação.

6.4.1.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

6.4.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

6.5. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Da apresentação das amostras:

6.9.1. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar amostra, para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações e no prazo definidas no Anexo I – Termo de Referência, **quando for definido no referido instrumento**.

6.9.1.1. Em caso de envio da amostra via serviços de entrega de mercadorias, a licitante deverá informar o código de postagem, por email para licitacao@mgs.srv.br.

6.9.1.1.1. Não será aceito código de postagem sem a comprovação efetiva do envio da amostra, considerando-se inválida a mera geração do código sem a postagem correspondente.

6.9.2. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados através do chat no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os licitantes participantes.

6.9.2.1. Os licitantes interessados em acompanhar a avaliação da amostra, nos termos do item anterior, deverá manifestar o interesse no chat, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da manifestação do Pregoeiro em sessão.

6.9.3. A conclusão das análises será divulgada a todos os participantes através de mensagem no chat do sistema.

6.9.4. Caso o licitante não entregue a amostra no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, ou estando à mesma fora das especificações solicitadas, a proposta do licitante será desclassificada.

6.9.5. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-

á com a verificação, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.9.6. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante cuja a proposta foi aceita.

6.9.7. Avaliação das amostras e documentos técnicos, referenciados no item 6.9 e seus subitens, caso exigidos no Anexo I deste instrumento, referente aos produtos ou serviços ofertados serão realizados pelos empregados designados pela GEPOG, obedecendo à regra constante na regulamentação interna REG/GRC/008.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação listados no item 7.2, deverão ser apresentados pelo licitante que teve sua proposta aceita, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.

7.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a);

7.1.1.2. de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.2. A habilitação deverá ser comprovada pela análise dos documentos listados no quadro abaixo:

DA HABILITAÇÃO	
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA	
1	A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que: a) Em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...), b) Até a presente data, não possui quaisquer impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, em especial o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. c) Que se inclui no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (se for o caso) Local e data _____ Assinatura, qualificação e Carimbo do Responsável Legal.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
2	a) Ato constitutivo, devidamente inscrito no caso de sociedades civis, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício; b) No caso de sociedades comerciais e cooperativas, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial; c) No caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores e da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada. d) Registro comercial, em caso de empresa individual, comprovando que a Empresa desenvolve atividade compatível e pertinente ao objeto da presente licitação. e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
3	Cópias dos documentos pessoais dos representantes da empresa que irão assinar o contrato, bem como procuração, se for o caso.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

4	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
5	Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
6	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
7	Certidão de Regularidade Perante o FGTS.
8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9	Certidão Negativa de Débitos Municipais
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
10	Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
DA CAPACIDADE TÉCNICA (ANEXO I)	
11	Atestado (s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, por meio de profissional habilitado, em serviços de característica semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante. Conforme especificações do item 4 do termo de referência, ANEXO I do Edital. - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante. - Declaração da licitante informando que no seu quadro de responsável técnico conste pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior, habilitado em uma das áreas de Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações, que comprove atividade relacionada com o objeto deste processo. - A empresa vencedora deverá encaminhar antes da assinatura do contrato a comprovação de que o responsável técnico possui as habilitações nas áreas informadas no item 4.1.2, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. - O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração; - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, por meio de profissional habilitado, em serviços de característica semelhantes.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF.

7.3.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem no referido certificado, deverão ser anexados no sistema.

7.3.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.3.3. A não regularização dos documentos constantes do CRC conforme subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Se houver dúvida em relação à integridade do documento digital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, envie à MGS o documento original físico, para o endereço informado no rodapé deste Edital.

7.5. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.6. Serão consideradas inabilitadas, não podendo participar da licitação, as empresas cujos registros no cadastro dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Minas Gerais ou da Administração Federal estejam suspensos ou cancelados.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

7.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7.8.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.8.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o(a) pregoeiro(a) deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo(a) Pregoeiro(a), depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes

para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

7.15. Os documentos de capacidade técnica, quando for o caso, serão avaliados pela GEPAR – Gerência de Projetos e Arquitetura, e os documentos de qualificação econômico-financeira pela Coordenadoria Fiscal e de Contabilidade.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 8.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 8.1, ao final da etapa de habilitação.

8.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.1.4. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

8.1.6. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. O Agente de Licitação ou a Autoridade Competente poderão requisitar subsídios formais ao setor jurídico, bem como aos responsáveis técnicos envolvidos no processo.

9. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

9.1. A autoridade competente poderá revogar o processo licitatório pelos critérios e na forma

de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

9.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

9.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

9.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

9.5. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Na hipótese de constatar irregularidade durante a execução contratual, aplica-se o disposto nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.7. A licitação não constitui compromisso de contratação. No caso de revogação ou anulação, não caberá aos Licitantes direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do processo licitatório.

10.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao homologar o processo, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras e no Portal da MGS.

11.2.1. A ata da sessão pública estará disponível no Portal de Compras MG e no site da MGS.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

12.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela MGS.

12.1.1.1. A recusa da assinatura injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela MGS, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, depois de garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas e implicará na imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

12.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, a MGS poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.1. Na hipótese de nenhum licitante aceitar assinar a ata de registro de preços, a MGS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

12.2.1.1. convocar os licitantes remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. Serão formalizadas quantas Atas de Registro de Preços que forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras e no site da MGS, durante a vigência da ARP.

12.5. Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 48.779/2024, o Portal de Compras MG será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a

assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a MGS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.8. Uma vez que a ARP for divulgada, e durante a vigência da mesma, poderá ser emitida autorização de fornecimento ou ser celebrado contrato com o beneficiário da ata, de acordo com o previsto em edital.

12.8.1. A ARP poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado por esta administração, nos termos do item 17 deste instrumento.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

13.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A verificação da conformidade das propostas e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/2024.

14. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo IV (Minuta da Ata de Registro de Preços).

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTE

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

Serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos ou entidades não participantes.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da eventual convocação pela MGS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções nos arts. 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, e outras penalidades aplicáveis.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.2. Havendo interesse da Administração, o Contrato poderá ser encaminhado por meio eletrônico, a ser indicado por esta administração, nos termos do item 17 deste instrumento.

16.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, e deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.3.1.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

16.3.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

16.5. Conforme julgamento da Administração, o instrumento de Contrato poderá ser substituído por emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

16.6. Os contratos oriundos desta licitação poderão ser rescindidos pela MGS, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

16.6.1. Previamente notificada, deixar a empresa Contratada de cumprir qualquer obrigação, previsto no presente instrumento convocatório, dentro do prazo nele fixado.

16.6.1.1. A Contratada transferir, no todo ou em parte o fornecimento acordado ou os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da MGS.

16.6.1.2. A Contratada se tornar insolvente ou falida.

16.6.1.3. Verificar-se o inadimplemento de quaisquer das condições e obrigações previstas neste Edital por parte da Contratada.

16.7. A rescisão unilateral do contrato, por ato da MGS, pelos motivos enumerados no item anterior, acarretará à Contratada a aplicação das penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.8. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

16.9. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar consulta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

17.1. A ata de registro de preços, o contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados eletronicamente, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

17.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

17.1.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@mgs.srv.br.

17.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à empresa adjudicatária subcontratar total ou parcialmente o objeto, sem a anuência prévia da MGS.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão estabelecidas nos Anexos I, IV e V deste instrumento.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

o fato, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida será de 6% (seis por cento) ao ano, conforme disposto no Anexo V do Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas nos Anexos I, IV e V deste instrumento.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. O processo será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal da MGS

21.2.1. Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 48.779/2024, o Portal de Compras MG será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

21.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

21.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) na respectiva notificação.

21.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

21.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

21.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

21.11. Será designada nova data para a realização do certame nos seguintes casos:

- 21.11.1. Quando for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- 21.11.2. O(a) Pregoeiro(a) não decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal;
- 21.11.3. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.12. O Proponente deverá cumprir e declarar que conhece as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo-se a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.
- 21.13. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá **caráter sigiloso** e será disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 21.13.1. O sigilo do valor estimado tem por objetivo alcançar economicidade, garantindo a contratação do melhor preço de mercado no momento da negociação. O Sigilo evita que as propostas se alinhem ao valor informado pela Administração, forçando os licitantes a apresentarem os reais preços do mercado, garantindo propostas econômicas e fidedignas.
- 21.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e no site da MGS www.mgs.srv.br.
- 21.14.1. Os autos do processo poderão ser consultados no Setor de Licitação e as informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Equipe de Licitação da MGS, no horário de 08h às 12h e de 13h às 17h.
- 21.14.2. A Coordenadoria de Compras da MGS está situada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 12º andar, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-000. Os horários de atendimento são de segunda a sexta-feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas. O contato pode ser realizado por telefone, pelos números (31) 3239-8533, 3239-8597 e 3239-8762 ou pelo e-mail: licitacao@mgs.srv.br.
- 21.15. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 21.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO DA LICITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)
- ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV – A - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Belo Horizonte, 17 de março de 2026.

Silvimar Lopes Gomes
Gerente de Planejamento Logístico

Igor Gonçalves Martins
Coordenador de Compras

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura e sistema de segurança eletrônica (CFTV, controle de acesso) e execução dos mesmos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SANKHYA	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL
Lote único	1.1	9935	Locação de Câmera Tipo I – DOME Lente Fixa incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	1.000	12.000
	1.2	9936	Locação de Câmera Tipo II – BULLET Lente Fixa, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	1.000	12.000
	1.3	9937	Locação de Câmera Tipo III – DOME Lente Varifocal, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	250	3.000
	1.4	9938	Locação de Câmera Tipo IV – BULLET Lente Varifocal, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	250	3.000
	1.5	9939	Locação de Kit de Conexão Wireless para CFTV IP, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	50	600
	1.6	9940	Locação de Gravador Digital Inteligente de Vídeo em Rede - 32 Canais – Tipo I, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	100	1.200
	1.7	9941	Locação de Disco Rígido para Vídeo Inteligente de 8TB, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	800	9.600
	1.8	9942	Locação de Disco Rígido para Vídeo Inteligente de 24TB, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	240	2.880
	1.9	9943	Locação de Estação Cliente (monitoramento), incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	10	120
	1.10	9944	Locação de Vídeo Wall 3x2 monitores de 55", incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	5	60

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

1.11	9945	Locação de Storage de Vídeo Empresarial, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	5	60
1.12	9946	Locação de Kit Catraca integrada com leitora biométrica facial com controladora de entrada e Saída, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	30	360
1.13	9947	Locação de Kit Catraca PCD integrada com leitora biométrica facial com controladora de entrada e Saída, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	10	120
1.14	9948	Locação de Portinhola magnética, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	10	120
1.15	9949	Locação de kit Cancela eletrônica e Leitor UHF com RFID e acessórios, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	10	120
1.16	9950	Locação de Kit porta controladora com leitor biométrico facial com controladora de entrada e saída, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	250	3.000
1.17	9951	Locação de Gravador Digital Inteligente de Vídeo em Rede - 32 Canais – Tipo II, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	20	240
1.18	9952	Locação de Estação Cliente SCA (cadastramento), incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	10	120
1.19	9953	Locação Guarda corpo em inox - fechamento em Vidro, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	50	600
1.20	9954	Locação Guarda corpo em inox - fechamento em chapa de inox perfurada, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	50	600
1.21	9955	Locação de Switch Gerenciável Core, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	20	240
1.22	9956	Locação de Switch Gerenciável Borda, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	100	1.200
1.23	9957	Locação de Rack de Parede 8U, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	50	600
1.24	9958	Locação de Rack de Parede 12U, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	50	600
1.25	9959	Locação de Rack de Piso 36U, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	10	120
1.26	9960	Locação de Rack de Piso 44U, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	10	120
1.27	9961	Locação de Nobreak On line Dupla Conversão 1,5KVA, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	100	1.200

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

	1.28	9962	Locação de Nobreak On line Dupla Conversão 3,0KVA, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	20	240
	1.29	9963	Locação Sensores de movimento infravermelho passivo, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	100	1200
	1.30	9964	Locação Sensor de movimento infravermelho passivo com câmera integrada sem fio, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	50	600
	1.31	9965	Locação Sensor abertura magnético sem fio, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	50	600
	1.32	9966	Locação Sensores de barreira infravermelho ativo, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	50	600
	1.33	9967	Locação Kit de monitoramento, contendo central de alarme de monitoramento, teclado sem fio, sirene sem fio, bateria selada 12V 7AH e transmissor universal, incluso: (Manutenção Preventiva e Corretiva dos subsistemas de CFTV e alarme das unidades vinculadas a MGS)	und./mês	20	240
	1.34	9968	Execução de ponto de rede, cat. 6 , instalado a partir de patch-panel até o local de utilização, comprimento de até 30 metros , incluindo fornecimento e instalação de materiais: uma tomada fêmea RJ-45, cat. 6, espelho, etiqueta, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, ou caixa para canaleta metálica, ou caixa de superfície; eletroduto de ferro galvanizado, ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa, ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte, incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em "S", curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabo UTP, cat. 6, 4 pares; aberto, com crimpagem/conectorização e anilhado em ambas as extremidades, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios, observada a taxa de ocupação conforme normas EIA/TIA. Inclui também o fornecimento e instalação de 02 unidades de patch-cord RJ-45/RJ-45 UTP 04 pares, cat. 6, T568A/B, com até 3,0m de comprimento, com capa termoplástica do conector RJ45, não propagante a chama, identificado, montado e testado 100% em fábrica; fornecido e instalado com identificação, certificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	750
	1.35	9969	Execução de ponto de rede, cat. 6, instalado a partir de patch-panel até o local de utilização, comprimento de até 60 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: uma tomada fêmea RJ-45, cat. 6, espelho, etiqueta, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, ou	UND.	Não se aplica (por demanda)	750

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		caixa para canaleta metálica, ou caixa de superfície; eletroduto de ferro galvanizado, ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa, ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte, incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em "S", curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabo UTP, cat. 6 , 4 pares; aberto, com crimpagem/conectorização e anilhado em ambas as extremidades, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios, observada a taxa de ocupação conforme normas EIA/TIA. Inclui também o fornecimento e instalação de 02 unidades de patch-cord RJ-45/RJ-45 UTP 04 pares, cat. 6, T568A/B, com até 3,0m de comprimento, com capa termoplástica do conector RJ45, não propagante a chama, identificado, montado e testado 100% em fábrica; fornecido e instalado com identificação, certificação e documentação.			
1.36	9970	Execução de ponto de rede, cat. 6, instalado a partir de patch-panel até o local de utilização, comprimento de até 90 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: uma tomada fêmea RJ-45, cat. 6, espelho, etiqueta, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, ou caixa para canaleta metálica, ou caixa de superfície; eletroduto de ferro galvanizado, ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa, ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte, incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em "S", curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabo UTP, cat. 6 , 4 pares; aberto, com crimpagem/conectorização e anilhado em ambas as extremidades, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios, observada a taxa de ocupação conforme normas EIA/TIA. Inclui também o fornecimento e instalação de 02 unidades de patch-cord RJ-45/RJ-45 UTP 04 pares, cat. 6, T568A/B, com até 3,0m de comprimento, com capa termoplástica do conector RJ45, não propagante	UND.	Não se aplica (por demanda)	750

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		a chama, identificado, montado e testado 100% em fábrica; fornecido e instalado com identificação, certificação e documentação.			
1.37	9971	Execução de ponto de rede, óptico, instalado a partir de DIO do rack de origem até o DIO do rack destino, comprimento de até 10 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: eletroduto de ferro galvanizado, ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama, ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa, ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado, ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, ou canaleta meia-lua abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte, incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em "S", curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabo óptico para uso interno/externo, composto por 4,6 ou 12 fibras, multimodo de 50/125 mm ou 62,5/125 mm; aberto, com fusão/conectorização e identificação em ambas as extremidades, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; com taxa de ocupação conforme normas EIA/TIA. Inclui ainda fornecimento e instalação de cordão óptico SC/SC ou LC/SC ou LC/LC, duplex multimodo de 62,5/125 ou 50/125 mm, em ambas as extremidades, com até 3,0m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante a chama, montado e testado 100% em fábrica, com conectorização, identificado, organizado e ativado nos racks, fornecido e instalado com identificação, certificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	40
1.38	9972	Execução de ponto de rede, óptico, instalado a partir de DIO do rack de origem até o DIO do rack destino, comprimento de até 30 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: eletroduto de ferro galvanizado, ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama, ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa, ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado, ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, ou canaleta meia-lua abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte, incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em "S", curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha	UND.	Não se aplica (por demanda)	50

		chata flexível; com lançamento de cabo óptico para uso interno/externo, composto por 4,6 ou 12 fibras, multimodo de 50/125 mm ou 62,5/125 mm; aberto, com fusão/conectorização e identificação em ambas as extremidades, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; com taxa de ocupação conforme normas EIA/TIA. Inclui ainda fornecimento e instalação de cordão óptico SC/SC ou LC/SC ou LC/LC, duplex multimodo de 62,5/125 ou 50/125 mm, em ambas as extremidades, com até 3,0m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante a chama, montado e testado 100% em fábrica, com conectorização, identificado, organizado e ativado nos racks, fornecido e instalado com identificação, certificação e documentação.			
1.39	9973	Execução de ponto de rede, óptico, instalado a partir de DIO do rack de origem até o DIO do rack destino, comprimento de até 80 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: eletroduto de ferro galvanizado, ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama, ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa, ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado, ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, ou canaleta meia-lua abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte, incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em "S", curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condulete, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabo óptico para uso interno/externo, composto por 4,6 ou 12 fibras, multimodo de 50/125 mm ou 62,5/125 mm; aberto, com fusão/conectorização e identificação em ambas as extremidades, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; com taxa de ocupação conforme normas EIA/TIA. Inclui ainda fornecimento e instalação de cordão óptico SC/SC ou LC/SC ou LC/LC, duplex multimodo de 62,5/125 ou 50/125 mm, em ambas as extremidades, com até 3,0m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante a chama, montado e testado 100% em fábrica, com conectorização, identificado, organizado e ativado nos racks, fornecido e instalado com identificação, certificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	30
1.40	9974	Execução de ponto elétrico, instalado a partir de disjuntor/borne de quadro elétrico, comprimento de até 30 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: tomada elétrica, padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136), 10A ou 20A, 250V, espelho, etiqueta, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento; em condulete, ou caixa de sobrepor em alumínio, ou caixa para canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, ou caixa de superfície; utilizando eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama, ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada,	UND.	Não se aplica (por demanda)	45

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		perfurada/lisa, ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado, ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, ou canaleta meia-lua abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em “S”, curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento 750 kV, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (Afumex), seção nominal de 2,5 mm² a 4,0 mm²; nas cores preto, azul ou verde, com conectorização em ambas as extremidades, em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores por eletroduto/septo, com taxa de ocupação conforme norma NBR-5410; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação.			
1.41	9975	Execução de ponto elétrico, instalado a partir de disjuntor/borne de quadro elétrico, comprimento superior a 30 metros e inferior ou igual a 60 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: tomada elétrica, padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136), 10A ou 20A, 250V, espelho, etiqueta, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento; em condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, ou caixa para canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, ou caixa de superfície; utilizando eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo “seal tube”, galvanizado, revestido em PVC antichama, ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa, ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado, ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, ou canaleta meia-lua abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em “S”, curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento 750 kV, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (Afumex), seção nominal de 2,5 mm² a 4,0 mm²; nas cores preto, azul ou verde, com conectorização em ambas as extremidades, em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores por eletroduto/septo, com taxa de ocupação conforme	UND.	Não se aplica (por demanda)	30

		norma NBR-5410; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação.			
1.42	9976	Execução de ponto elétrico, instalado a partir de disjuntor/borne de quadro elétrico, comprimento superior a 60 metros e inferior ou igual a 80 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: tomada elétrica, padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136), 10A ou 20A, 250V, espelho, etiqueta, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento; em condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, ou caixa para canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, ou caixa de superfície; utilizando eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo “seal tube”, galvanizado, revestido em PVC antichama, ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa, ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada, ou leito aramado galvanizado, septado, ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo, ou canaleta meia-lua abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em “S”, curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele, ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento 750 kV, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (Afumex), seção nominal de 2,5 mm² a 4,0 mm²; nas cores preto, azul ou verde, com conectorização em ambas as extremidades, em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores por eletroduto/septo, com taxa de ocupação conforme norma NBR-5410; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	30
1.43	9977	Execução de acréscimo de ponto elétrico em instalação de rede elétrica existente, incluindo fornecimento e instalação de materiais: tomada elétrica padrão brasileiro (conforme norma NBR 14136), 10 A ou 20 A – 250 V, espelho, etiqueta, anilha, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento, condutele ou caixa de sobrepor em alumínio ou caixa para canaleta metálica/, parafuso e bucha, identificação, documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	45
1.44	9978	Execução de prumada de alimentação de quadro elétrico, instalada, comprimento de até 30 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: etiqueta, anilha, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento, em ambas as extremidades; utilizando eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo “seal tube”, galvanizado, revestido em PVC antichama ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada ou leito aramado galvanizado, septado ou perfilado de aço	UND.	Não se aplica (por demanda)	12

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo ou canaleta meia-lua ou abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em "S", curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento para 1 kV, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (Afumex), seção nominal de 4,0 mm ² até 25,0 mm ² , nas cores preto, azul ou verde, com conectorização e anilha em ambas as extremidades; em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores, conforme definido em projeto executivo, por eletroduto/septo independente do cabeamento de circuitos elétricos, com taxa de ocupação conforme norma NBR-5410; a ser instalada a partir de quadro de distribuição de circuitos ou de caixa de sobrepor independente, em material metálico, com placa de montagem interna removível e porta com fecho, dimensão mínima de 200 x 150 x 120mm, protetor de bornes para disjuntores; incluindo também fornecimento e instalação, em quadro de distribuição de circuitos ou em caixa de sobrepor, de régua de borne e disjuntor termomagnético DIN BIPOLAR de 20A até 63A, lcn de 6 kA a 10 kA, curva B/C, implantado, identificado, em ambas as extremidades; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação.			
1.45	9979	Execução de prumada de alimentação de quadro elétrico, instalada, comprimento de até 30 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: etiqueta, anilha, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento, em ambas as extremidades; utilizando eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada ou leito aramado galvanizado, septado ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo ou canaleta meia-lua ou abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em "S", curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento para 1	UND.	Não se aplica (por demanda)	12

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		kV, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (Afumex), seção nominal de 4,0 mm² até 25,0 mm², nas cores preto, azul ou verde, com conectorização e anilha em ambas as extremidades; em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores, conforme definido em projeto executivo, por eletroduto/septo independente do cabeamento de circuitos elétricos, com taxa de ocupação conforme norma NBR-5410; a ser instalada a partir de quadro de distribuição de circuitos ou de caixa de sobrepor independente, em material metálico, com placa de montagem interna removível e porta com fecho, dimensão mínima de 200 x 150 x 120mm, protetor de bornes para disjuntores; incluindo também fornecimento e instalação, em quadro de distribuição de circuitos ou em caixa de sobrepor, de régua de borne e disjuntor termomagnético DIN TRIPOLAR de 20A até 63A, lcn de 6 kA a 10 kA, curva B/C, implantado, identificado, em ambas as extremidades; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação.			
1.46	9980	Execução de prumada de alimentação de quadro elétrico, instalada, comprimento superior a 30 metros e inferior ou igual a 60 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: etiqueta, anilha, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento, em ambas as extremidades; utilizando eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo "seal tube", galvanizado, revestido em PVC antichama ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada ou leito aramado galvanizado, septado ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo ou canaleta meia-lua ou abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em "S", curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento para 1 kV, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (Afumex), seção nominal de 4,0 mm² até 25,0 mm², nas cores preto, azul ou verde, com conectorização e anilha em ambas as extremidades; em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores, conforme definido em projeto executivo, por eletroduto/septo independente do cabeamento de circuitos elétricos, com taxa de ocupação conforme norma NBR-5410; a ser instalada a partir de quadro de distribuição de circuitos ou de caixa de sobrepor independente, em material metálico, com placa de montagem interna removível e porta com fecho, dimensão mínima de 200 x 150 x 120mm, protetor de bornes para disjuntores; incluindo também fornecimento e instalação, em quadro de distribuição de circuitos ou em caixa de sobrepor, de régua de borne e disjuntor	UND.	Não se aplica (por demanda)	12

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		termomagnético DIN BIPOLAR de 20A até 63A, lcn de 6 kA a 10 kA, curva B/C, implantado, identificado, em ambas as extremidades; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação.			
1.47	9981	Execução de prumada de alimentação de quadro elétrico, instalada, comprimento superior a 30 metros e inferior ou igual a 60 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: etiqueta, anilha, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento, em ambas as extremidades; utilizando eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo “seal tube”, galvanizado, revestido em PVC antichama ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada ou leito aramado galvanizado, septado ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo ou canaleta meia-lua ou abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em “S”, curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento para 1 kV, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (Afumex), seção nominal de 4,0 mm² até 25,0 mm², nas cores preto, azul ou verde, com conectorização e anilha em ambas as extremidades; em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores, conforme definido em projeto executivo, por eletroduto/septo independente do cabeamento de circuitos elétricos, com taxa de ocupação conforme norma NBR-5410; a ser instalada a partir de quadro de distribuição de circuitos ou de caixa de sobrepor independente, em material metálico, com placa de montagem interna removível e porta com fecho, dimensão mínima de 200 x 150 x 120mm, protetor de bornes para disjuntores; incluindo também fornecimento e instalação, em quadro de distribuição de circuitos ou em caixa de sobrepor, de régua de borne e disjuntor termomagnético DIN TRIPOLAR de 20A até 63A, lcn de 6 kA a 10 kA, curva B/C, implantado, identificado, em ambas as extremidades; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	9
1.48	9982	Execução de prumada de alimentação de quadro elétrico, instalada, comprimento superior a 60 metros e inferior ou igual a 80 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: etiqueta, anilha, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento, em ambas as extremidades; utilizando eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo “seal tube”, galvanizado, revestido em PVC antichama ou eletrocalha metálica galvanizada,	UND.	Não se aplica (por demanda)	9

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		tampada, septada, perfurada/lisa ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada ou leito aramado galvanizado, septado ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo ou canaleta meia-lua ou abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em “S”, curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento para 1 kV, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (Afumex), seção nominal de 4,0 mm² até 25,0 mm², nas cores preto, azul ou verde, com conectorização e anilha em ambas as extremidades; em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores, conforme definido em projeto executivo, por eletroduto/septo independente do cabeamento de circuitos elétricos, com taxa de ocupação conforme norma NBR-5410; a ser instalada a partir de quadro de distribuição de circuitos ou de caixa de sobrepor independente, em material metálico, com placa de montagem interna removível e porta com fecho, dimensão mínima de 200 x 150 x 120mm, protetor de bornes para disjuntores; incluindo também fornecimento e instalação, em quadro de distribuição de circuitos ou em caixa de sobrepor, de régua de borne e disjuntor termomagnético DIN BIPOLAR de 20A até 63A, lcn de 6 kA a 10 kA, curva B/C, implantado, identificado, em ambas as extremidades; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação.			
1.49	9983	Execução de prumada de alimentação de quadro elétrico, instalada, comprimento superior a 60 metros e inferior ou igual a 80 metros, incluindo fornecimento e instalação de materiais: etiqueta, anilha, placa de alerta de segurança, conectores, isolamento, em ambas as extremidades; utilizando eletroduto de ferro galvanizado ou eletroduto flexível corrugado tipo “seal tube”, galvanizado, revestido em PVC antichama ou eletrocalha metálica galvanizada, tampada, septada, perfurada/lisa ou canaleta em material metálico galvanizada/alumínio, tampada e septada ou leito aramado galvanizado, septado ou perfilado de aço galvanizado, liso/perfurado, com saída de cabo ou canaleta meia-lua ou abaulada de piso em material metálico galvanizada/alumínio, septada, com tampa, tampa terminal, arremate de parede, derivação, suporte; incluindo acessórios: curva 90° raio longo, curva 90° raio curto, curva em “S”, curva horizontal 45°, curva horizontal 90°, curva vertical externa 45°, curva vertical externa 90°, curva vertical interna 45°, curva vertical interna 90°, redução concêntrica, TE horizontal, derivação TE, cruzeta horizontal 90°, luva, caixa de passagem, condutele ou caixa de sobrepor em alumínio, tampa cega, UNIDUT, abraçadeira tipo D com cunha de aperto, suportes para eletrocalha e leito aramado, pinos de fixação tipo	UND.	Não se aplica (por demanda)	9

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		Walsywa, saída de cabo, gancho de suspensão, tirante, mão francesa, emenda, cordoalha chata flexível; com lançamento de cabos de cobre flexível, isolamento para 1 kV, antichama, não halogenados, com baixa emissão de fumaça e gases (Afumex), seção nominal de 4,0 mm ² até 25,0 mm ² , nas cores preto, azul ou verde, com conectorização e anilha em ambas as extremidades; em agrupamento mínimo de 3 e máximo de 12 condutores, conforme definido em projeto executivo, por eletroduto/septo independente do cabeamento de circuitos elétricos, com taxa de ocupação conforme norma NBR-5410; a ser instalada a partir de quadro de distribuição de circuitos ou de caixa de sobrepor independente, em material metálico, com placa de montagem interna removível e porta com fecho, dimensão mínima de 200 x 150 x 120mm, protetor de bornes para disjuntores; incluindo também fornecimento e instalação, em quadro de distribuição de circuitos ou em caixa de sobrepor, de régua de borne e disjuntor termomagnético DIN tripolar de 20A até 63A, Icn de 6 kA a 10 kA, curva B/C, implantado, identificado, em ambas as extremidades; utilizando terminal tipo agulha ou garfo ou olhal, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, parafuso, bucha, arruela, porcas e demais acessórios; fornecido e instalado com identificação e documentação.			
1.50	9984	Instalação de sistema de aterramento com utilização de cordoalha de cobre seção 16 mm ² , implantado, incluindo fornecimento e instalação de materiais: de 03 a 06 hastes de aterramento tipo copperweld, diâmetro mínimo de 5/8" e comprimento mínimo de 2,40m, conector cunha, luvas de emenda, solda exotérmica, parafuso de cravação, grampo terra duplo com parafuso tipo U, grampo de aterramento, caixa de inspeção com tampa em ferro fundido e demais acessórios, conforme a norma NBR 5419.	UND.	Não se aplica (por demanda)	9
1.51	9985	Instalação de sistema de aterramento com utilização de cordoalha de cobre seção 25 mm ² , implantado, incluindo fornecimento e instalação de materiais: de 03 a 06 hastes de aterramento tipo copperweld, diâmetro mínimo de 5/8" e comprimento mínimo de 2,40m, conector cunha, luvas de emenda, solda exotérmica, parafuso de cravação, grampo terra duplo com parafuso tipo U, grampo de aterramento, caixa de inspeção com tampa em ferro fundido e demais acessórios, conforme a norma NBR 5419.	UND.	Não se aplica (por demanda)	9
1.52	9986	Fornecimento e instalação de patch-cord RJ-45/RJ-45 UTP 4 pares CAT 6 T568A/B com 1,5m de comprimento, com capa termoplástica protetora do conector RJ-45 não propagante a chama, com identificação, montado e testado 100% em fábrica.	UND.	Não se aplica (por demanda)	1200
1.53	9987	Fornecimento e instalação de patch-cord RJ-45/RJ-45 UTP 4 pares CAT 6 T568A/B com 3,0m de comprimento, com capa termoplástica protetora do conector RJ-45 não propagante a chama, com identificação, montado e testado 100% em fábrica.	UND.	Não se aplica (por demanda)	1200
1.54	9988	Fornecimento e instalação de cordão óptico SC/SC, SC/LC ou LC/LC, duplex multimodo de 62,5/125 mm ou 50/125 mm com 1,5 m até 10,0 m de comprimento, com capa em material termoplástico não propagante a chama, com identificação, montado e testado 100% em fábrica.	UND.	Não se aplica (por demanda)	300
1.55	9989	Fornecimento e instalação de bandeja em rack padrão 19", profundidade mínima de 500 mm, implantado, incluindo fornecimento e instalação de materiais: bandeja, parafusos, demais acessórios, identificação e documentação	UND.	Não se aplica (por demanda)	24

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

1.56	9990	Fornecimento e instalação de organizador/guia de cabos horizontal em rack padrão 19", com tampas, implantado, incluindo fornecimento e instalação de materiais: guia, tampa, parafusos, demais acessórios, identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	360
1.57	9991	Fornecimento e instalação de patch panel padrão 19", 24 portas RJ-45 CAT 6, incluindo fornecimento e instalação de materiais: patch panel RJ-45, etiqueta, anilha, abraçadeira hellermann e em velcro, parafusos, identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	75
1.58	9992	Fornecimento e instalação de distribuidor interno óptico (DIO) ou bastidor óptico modular, gaveta, 1U, padrão 19", incluindo fornecimento e instalação de materiais: bastidor óptico, módulo cego, bandejas individuais para emenda mecânica ou fusão, organizador de cabos frontal, tampa de cobertura em acrílico, etiquetas de identificação, parafusos, demais acessórios, identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	120
1.59	9993	Fornecimento e instalação de módulo com 6 acopladores LC duplex multimodo, extensões ópticas com conectores LC do tipo multimodo de 62,5/125 ou 50/125 µm, utilizando emenda por conectorização ou fusão, etiquetas para identificação de emendas de fibra e terminações, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, demais acessórios, identificação, certificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	120
1.60	9994	Fornecimento e instalação de módulo com 3 acopladores SC duplex multimodo, extensões ópticas com conectores SC tipo multimodo de 62,5/125 ou 50/125 µm, utilizando emenda por conectorização ou fusão, etiquetas para identificação de emendas de fibra e terminações, abraçadeira hellermann e em velcro, identificação, certificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	240
1.61	9995	Fornecimento e instalação de acoplador SC duplex multimodo de 62,5/125 ou 50/125 µm, extensões ópticas conectorizadas, utilizando emenda por conectorização ou fusão, etiquetas para identificação de emendas de fibra e terminações, abraçadeira tipo hellermann, abraçadeira em velcro, demais acessórios, identificação, certificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	240
1.62	9996	Conectorização de fibra óptica multimodo de 50/125 mm a 62,5/125 mm.	UND.	Não se aplica (por demanda)	300
1.63	9997	Fusão de fibra óptica multimodo de 50/125 mm a 62,5/125 mm.	UND.	Não se aplica (por demanda)	300
1.64	9998	Certificação de lance em fibra óptica multimodo de 50/125 mm a 62,5/125 mm.	UND.	Não se aplica (por demanda)	300
1.65	9999	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de circuitos de sobrepor em chapa de aço 16 msg, pintura eletrostática a pó, com barramento bifásico para até 100A , barramentos primário e secundário para 16 posições, disjuntores UL ou DIN, grau de proteção IP-40, incluindo fornecimento e instalação de materiais: caixa de sobrepor com placa de montagem interna removível, porta com fecho e aterrada, espelho interno em placa de policarbonato ou metálica, barras de neutro e terra, identificação das barras de fases por cores, bornes universais passantes montados sobre trilho, placas de fechamento, placas de separação, elemento final, canaletas com tampa, espiral, fixadores de cabos, abraçadeira tipo hellermann, isoladores, terminais tipo agulha ou garfo ou olhal, presilhas, trilhos, suportes, porcas, parafusos, buchas, borracha de acabamento, anilhas, etiquetas para identificação, placas de alerta de segurança. O quadro deve ser equipado com disjuntores geral e de circuitos, dispositivo de proteção de surto (DPS),	UND.	Não se aplica (por demanda)	45

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		disjuntor de desconexão de segurança (para quando chegar o fim de vida útil do DPS), possuir identificação e documentação.			
1.66	10000	Fornecimento e instalação de quadro de distribuição de circuitos de sobrepor em chapa de aço 16 msg, pintura eletrostática a pó, com barramento trifásico para até 150A , barramentos primário e secundário para 32 posições, disjuntores UL ou DIN, grau de proteção IP-40, implantado, incluindo fornecimento e instalação de materiais: caixa de sobrepor com placa de montagem interna removível, porta com fecho e aterrada, espelho interno em placa de policarbonato ou metálica, barras de neutro e terra, identificação das barras de fases por cores, bornes universais passantes montados sobre trilho, placas de fechamento, placas de separação, elemento final, canaletas com tampa, espiral, fixadores de cabos, abraçadeira hellermann, isoladores, terminais tipo agulha ou garfo ou olhal, presilhas, trilhos, suportes, porcas, parafusos, buchas, borracha de acabamento, anilhas, etiquetas para identificação, placas de alerta de segurança. O quadro deve ser equipado com disjuntores geral e de circuitos, dispositivo de proteção de surto (DPS), disjuntor de desconexão de segurança (para quando chegar o fim de vida útil do DPS), possuir identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	24
1.67	10031	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético DIN monopolar de 16A a 32A, Icn de 3 kA a 10 kA, Curva B/C, em quadro de distribuição de circuitos ou caixa existente, incluindo identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	150
1.68	10032	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético DIN bipolar de 20A a 50A, Icn de 3 kA a 10 kA, Curva B/C, em quadro de distribuição de circuitos ou caixa existente, incluindo identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	45
1.69	10033	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético DIN bipolar de 63A a 70A, Icn de 3 kA a 10 kA, Curva B/C, incluindo identificação e documentação, em quadro de distribuição de circuitos ou caixa existente.	UND.	Não se aplica (por demanda)	45
1.70	10034	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético DIN tripolar de 16A a 50A, Icn de 3 kA a 10 kA, Curva B/C, incluindo identificação e documentação, em quadro de distribuição de circuitos ou caixa existente.	UND.	Não se aplica (por demanda)	18
1.71	10035	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético DIN tripolar de 63A a 90A, Icn de 3 kA a 10 kA, Curva B/C, incluindo identificação e documentação, em quadro de distribuição de circuitos ou caixa existente	UND.	Não se aplica (por demanda)	18
1.72	10036	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético NEMA bipolar de 15A a 90A, Icn de 5 kA, implantado, incluindo identificação e documentação, em quadro de distribuição de circuitos ou caixa existente.	UND.	Não se aplica (por demanda)	18
1.73	10037	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético NEMA tripolar de 20A a 90A, Icn de 5 kA, incluindo identificação e documentação, em quadro de distribuição de circuitos ou caixa existente.	UND.	Não se aplica (por demanda)	18
1.74	10038	Fornecimento e instalação de dispositivo protetor contra surtos elétricos, Imáx de 20 kA a 65 kA, mínimo Uc de 175 Vac, Classe II, incluindo identificação e documentação, em quadro de distribuição de circuitos existente.	UND.	Não se aplica (por demanda)	72
1.75	10039	Fornecimento e instalação de interruptor a corrente diferencial-residual 2 pólos, In de 25A a 100A, Uc de 240 Vac, sensibilidade 300 mA, implantado, incluindo identificação e documentação, em quadro de distribuição de circuitos existente	UND.	Não se aplica (por demanda)	48
1.76	10040	Fornecimento e instalação de interruptor a corrente diferencial-residual 4 pólos, In de 25A a 63A, Uc de 415	UND.	Não se aplica (por demanda)	42

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

		Vac, sensibilidade 300 mA, implantado, incluindo identificação e documentação, em quadro de distribuição de circuitos existente.			
1.77	10041	Fornecimento e instalação de régua de tomada elétrica (12 tomadas) em rack 19", altura de 24 a 40u, incluindo acessórios de fixação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	45
1.78	10042	Medição de resistência ôhmica de aterramento com fornecimento do relatório ou laudo de profissional técnico habilitado.	UND.	Não se aplica (por demanda)	15
1.79	10043	Serviço de instalação, remanejamento ou desativação de ativo de rede (switch, hub) fornecido pelo Contratante.	UND.	Não se aplica (por demanda)	300
1.80	10044	Fechamento de Sala de Equipamentos (SEQ) com fornecimento de divisórias completas (painéis, 01 porta 80x210, perfis, ferragens de porta e demais acessórios).	m²	Não se aplica (por demanda)	12
1.81	10045	Mão de obra eventual de técnico para execução de serviços de: desmontagem ou desinstalação de infraestrutura antiga e sem utilização de rede de comunicação, elétrica e telefonia convencional.	Hora Homem	Não se aplica (por demanda)	4000
1.82	10046	Remanejamento de ponto elétrico com aproveitamento total dos materiais, com certificação, identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	60
1.83	10047	Remanejamento de infraestrutura de rede de comunicação e elétrica com aproveitamento total dos materiais.	UND.	Não se aplica (por demanda)	300
1.84	10048	Recomposição de piso cimentado, cerâmico, madeira, granito, porcelanato, incluindo fornecimento de materiais: areia, cimento, argamassa, madeira, prego, cerâmica, pedra, granito, mármore, porcelanato, rejunte, separador e demais acessórios.	m²	Não se aplica (por demanda)	360
1.85	10049	Recomposição de piso elevado, incluindo fornecimento dos materiais necessários: placa, revestimento, base, pedestal, cruzeta, adaptador, longarina, parafuso, bucha, passa cabos redondo com tampa e demais acessórios.	m²	Não se aplica (por demanda)	120
1.86	10050	Recomposição de parede de alvenaria, incluindo fornecimento de materiais: areia, cimento, tijolo, bloco pré-moldado, bloco de concreto celular, gesso e demais acessórios.	m²	Não se aplica (por demanda)	600
1.87	10051	Recomposição de passeio cimentado, pedra, ladrilho, etc., implantado, incluindo fornecimento e instalação de materiais: areia, cimento, argamassa, pedra, ladrilho, cerâmica, granito, mármore, rejunte, separador e demais acessórios.	m²	Não se aplica (por demanda)	480
1.88	10052	Mão de obra técnica para execução de serviços em horário noturno, finais de semana e feriados.	Hora Homem	Não se aplica (por demanda)	6000
1.89	10053	Certificação de ponto de rede com emissão de relatório	UND.	Não se aplica (por demanda)	2400
1.90	10054	Remanejamento de ponto de rede com aproveitamento total de materiais, com certificação, identificação e documentação.	UND.	Não se aplica (por demanda)	180

Natureza Serviço	Lotação	Centro de Resultado
2.07.002.000- Aluguel de máquinas e equipamentos	100000151 GEPAR – Gerência de Projetos e Arquitetura	2215910000 GEPAR – Gerência de Projetos e Arquitetura
2.15.016.000- Serv. instalação de maq. e equipamentos	100000151 GEPAR – Gerência de Projetos e Arquitetura	2215910000 GEPAR – Gerência de Projetos e Arquitetura

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

1.2 Detalhamento do Objeto:

Item 1 - Locação de Câmera Tipo I – Dome Lente Fixa Especificações Técnicas Mínimas:

- Tipo: Dome, com case em Metal + Plástico;
- Deverá ser novo e de primeiro uso;
- Possuir alimentação compatível PoE via conector RJ-45;
- Deve possuir saída UTP com conector RJ-45 para conexão em rede TCP/IP, integrado na câmera sem uso de conversor externo (sem adaptação);
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware via web ou através de software do fabricante da câmera;
- Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE ou Microsoft Edge, Chrome, Firefox;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- Caso haja a necessidade de fornecimento de postes para suportar algumas câmeras, estes serão fornecidos pela empresa contratada após análise de especificação do poste pelo Gestor do contrato. Nesse caso, também deverá ser analisada a necessidade de instalação de para raio, aterramento, etc., que também correrão às expensas do Contratado;
- As caixas de proteção, bem como seus acessórios (suporte) deverão ser fornecidos quando necessários;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;
- Deve estar na relação de dispositivos integrados da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/dguard>), VMS D-Guard (software já existente e em utilização na empresa);
- Ser fornecida com grau de proteção de no mínimo IP67;
- Deve ser fornecida com cartão de memória micro SD para armazenamento de 256 GB;
- Deve possuir no mínimo 2 Megapixel de resolução a 15 a 30 quadros por segundo (fps);
- Sensor de imagem CMOS entre [1/2.8"~1/3"], com varredura progressiva;
- Sensibilidade: 0.003~0.007 Lux;
- Deve possuir lente fixa de (2.8~3.6) mm;
- Dispor de controle de ganho automático e manual, além de compensações para luz de fundo [DWDR (60dB), HLC, BLC];
- Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;
- Possuir microfone embutido (áudio bi direcional) com compressão G.711A, G.711Mu, AAC, G.726;- Suportar velocidade de shutter de 1/3s a 1/100.000s;
- Deve possuir compressão de vídeo: H.265, H264, MJPEG;
- Deve possuir compressão de vídeo inteligente: H.265+, H.264+;
- Deve possuir ao menos 2 streams (gravação e transmissão) diferentes configuráveis de vídeo: Principal 1080p (1920 x 1080) e Extra D1 (704 x 480);
- Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);
- Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30 m;
- Dispor de perfil dia e noite;

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

- Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF (perfil S, T e G);
- Deve possuir os protocolos de comunicação 802.1x, ARP, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP, UPnP;
- Deve ser compatível com o Gravador Digital de Vídeo em Rede e possuir o mesmo protocolo de comunicação do NVD;
- Deve possuir, no mínimo, a funcionalidade de detecção de movimento, com no mínimo 4 áreas;
- Possibilitar a criação de no mínimo 4 áreas na região de interesse;
- Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de vídeo com no mínimo 4 áreas;
- Possuir análise de vídeo: linha e cerca virtual;

Item 2 - Locação de Câmera Tipo II – Bullet Lente Fixa Especificações Técnicas Mínimas:

- Tipo: Bullet, com case em Metal;
- Deverá ser novo e de primeiro uso;
- Possuir alimentação compatível PoE via conector RJ-45;
- Deve possuir saída UTP com conector RJ-45 para conexão em rede TCP/IP, integrado na câmera sem uso de conversor externo (sem adaptação);
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware via web ou através de software do fabricante da câmera;
- Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE ou Microsoft Edge, Chrome, Firefox;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- Caso haja a necessidade de fornecimento de postes para suportar algumas câmeras, estes serão fornecidos pela empresa contratada após análise de especificação do poste pelo Gestor do contrato. Nesse caso, também deverá ser analisada a necessidade de instalação de para raio, aterramento, etc., que também correrão às expensas do Contratado;
- As caixas de proteção, bem como seus acessórios (suporte) deverão ser fornecidos quando necessários;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;
- Deve estar na relação de dispositivos integrados da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/dguard>), VMS D-Guard (software já existente e em utilização na empresa);
- Ser fornecida com grau de proteção de no mínimo IP67;
- Deve ser fornecida com cartão de memória micro SD para armazenamento de 256 GB;
- Deve possuir no mínimo 2 Megapixel de resolução a 15 a 30 quadros por segundo (fps);
- Sensor de imagem CMOS entre [1/2.8"~1/3"], com varredura progressiva;
- Sensibilidade: 0.003~0.007 Lux;
- Deve possuir lente fixa de (2.8~3.6) mm;
- Dispor de controle de ganho automático e manual, além de compensações para luz de fundo [DWDR (60dB), HLC, BLC];
- Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;

- Suportar velocidade de shutter de 1/3s a 1/100.000s;
- Deve possuir compressão de vídeo: H.265, H264, MJPEG;
- Deve possuir compressão de vídeo inteligente: H.265+, H.264+;
- Deve possuir ao menos 2 streams (gravação e transmissão) diferentes configuráveis de vídeo: Principal 1080p (1920 x 1080) e Extra D1 (704 x 480);
- Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);
- Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30 m;
- Dispor de perfil dia e noite;
- Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF (perfil S, T e G);
- Deve possuir os protocolos de comunicação 802.1x, ARP, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP, UPnP;
- Deve ser compatível com o Gravador Digital de Vídeo em Rede e possuir o mesmo protocolo de comunicação do NVD;
- Deve possuir, no mínimo, a funcionalidade de detecção de movimento, com no mínimo 4 áreas;
- Possibilitar a criação de no mínimo 4 áreas na região de interesse;
- Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de vídeo com no mínimo 4 áreas;
- Possuir análise de vídeo: linha e cerca virtual;

Item 3 - Locação de Câmera Tipo III – Dome Lente Varifocal Especificações Técnicas Mínimas:

- Tipo: Dome, com case em Metal;
- Deverá ser novo e de primeiro uso;
- Possuir alimentação compatível PoE via conector RJ-45;
- Deve possuir saída UTP com conector RJ-45 para conexão em rede TCP/IP, integrado na câmera sem uso de conversor externo (sem adaptação);
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware via web ou através de software do fabricante da câmera;
- Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE ou Microsoft Edge, Chrome, Firefox;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- Caso haja a necessidade de fornecimento de postes para suportar algumas câmeras, estes serão fornecidos pela empresa contratada após análise de especificação do poste pelo Gestor do contrato. Nesse caso, também deverá ser analisada a necessidade de instalação de para raio, aterramento, etc., que também correrão às expensas do Contratado;
- As caixas de proteção, bem como seus acessórios (suporte) deverão ser fornecidos quando necessários;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;
- Deve estar na relação de dispositivos integrados da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/dguard>), VMS D-Guard (software já existente e em utilização na empresa);
- Ser fornecida com grau de proteção de no mínimo IP67 e IK10;

- Deve ser fornecida com cartão de memória micro SD para armazenamento de 128 GB;
- Deve possuir no mínimo 2 Megapixel de resolução a 15 a 30 quadros por segundo (fps);
- Sensor de imagem CMOS entre [1/2.8"~1/3"], com varredura progressiva;
- Sensibilidade: 0 Lux (preto e branco) e 0.003~0.007 Lux (colorido);
- Deve possuir lente varifocal motorizada de (2.8~3.6) mm a (12.0~16.0) mm;
- Dispor de controle de ganho automático e manual, além de compensações para luz de fundo [DWDR (60dB), HLC, BLC];
- Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;
- Suportar velocidade de shutter de 1/3s a 1/100.000s;
- Deve possuir compressão de vídeo: H.265, H264, MJPEG;
- Deve possuir compressão de vídeo inteligente: H.265+, H.264+;
- Deve possuir ao menos 2 streams (gravação e transmissão) diferentes configuráveis de vídeo: Principal 1080p (1920 x 1080) e Extra D1 (704 x 480);
- Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);
- Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 40 m;
- Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF (perfil S e T);
- Deve possuir os protocolos de comunicação ARP, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, IPv4, IPv6, NTP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP;
- Deve ser compatível com o Gravador Digital de Vídeo em Rede e possuir o mesmo protocolo de comunicação do NVD;
- Deve possuir, no mínimo, a funcionalidade de detecção de movimento, com no mínimo 4 áreas;
- Possibilitar a criação de região de interesse;
- Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de vídeo com no mínimo 4 áreas;

Item 4 - Locação de Câmera Tipo IV – Bullet Lente Varifocal

Especificações Técnicas Mínimas:

- Tipo: Bullet, com case em Metal;
- Deverá ser novo e de primeiro uso;
- Possuir alimentação compatível PoE via conector RJ-45;
- Deve possuir saída UTP com conector RJ-45 para conexão em rede TCP/IP, integrado na câmera sem uso de conversor externo (sem adaptação);
- Deve possuir a possibilidade de atualização de software e firmware via web ou através de software do fabricante da câmera;
- Ser compatível para visualização das imagens em múltiplas plataformas web, IE ou Microsoft Edge, Chrome, Firefox;
- Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;
- Caso haja a necessidade de fornecimento de postes para suportar algumas câmeras, estes serão fornecidos pela empresa contratada após análise de especificação do poste pelo Gestor do contrato. Nesse caso, também deverá ser analisada a necessidade de instalação de para raio, aterramento, etc., que também correrão às expensas do Contratado;

- As caixas de proteção, bem como seus acessórios (suporte) deverão ser fornecidos quando necessários;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;
- Deve estar na relação de dispositivos integrados da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/dguard>), VMS D-Guard (software já existente e em utilização na empresa);
- Ser fornecida com grau de proteção de no mínimo IP67;
- Deve ser fornecida com cartão de memória micro SD para armazenamento de 128 GB;
- Deve possuir no mínimo 2 Megapixel de resolução a 15 a 30 quadros por segundo (fps);
- Sensor de imagem CMOS entre [1/2.8"~1/3"], com varredura progressiva;
- Sensibilidade: 0 Lux (preto e branco) e 0.003~0.007 Lux (colorido);
- Deve possuir lente varifocal motorizada de (2.8~3.6) mm a (12.0~16.0) mm;
- Dispor de controle de ganho automático e manual, além de compensações para luz de fundo [DWDR (60dB), HLC, BLC];
- Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;
- Suportar velocidade de shutter de 1/3s a 1/100.000s;
- Deve possuir compressão de vídeo: H.265, H264, MJPEG;
- Deve possuir compressão de vídeo inteligente: H.265+, H.264+;
- Deve possuir ao menos 2 streams (gravação e transmissão) diferentes configuráveis de vídeo: Principal 1080p (1920 x 1080) e Extra D1 (704 x 480);
- Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);
- Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 40 m;
- Deve garantir interoperabilidade por meio dos protocolos ONVIF (perfil S e T);
- Deve possuir os protocolos de comunicação ARP, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, IPv4, IPv6, NTP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP;
- Deve ser compatível com o Gravador Digital de Vídeo em Rede e possuir o mesmo protocolo de comunicação do NVD;
- Deve possuir, no mínimo, a funcionalidade de detecção de movimento, com no mínimo 4 áreas;
- Possibilitar a criação de região de interesse;
- Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de vídeo com no mínimo 4 áreas;

Item 5 – Locação de Kit de Conexão Wireless para CFTV IP Especificações Técnicas Mínimas:

- Frequência: 5GHz;
- Taxa de transmissão nominal: 300Mbps;
- Padrão Wi-Fi: IEEE 802.11 a/n sem fio;
- Interface de Internet: RJ45 (10/100);
- Ganho de antena: mínimo 16 dBi integrada com alcance de até 1.000m;
- Configuração: pré configurados plug & play;
- Segurança: WEP, WPA/WPA2, WPA/WPA2 Enterprise;
- Tensão de Alimentação: PoE passivo 12 – 24Vdc;

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

- Tensão de Entrada: 100 – 240 Vac;
- Tensão de Saída: 12 Vdc/0,5A;
- Grau de Proteção: IP65
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 6 - Locação de Gravador Digital Inteligente de Vídeo em Rede – 32 Canais – Tipo I
Especificações Técnicas Mínimas:

- Gravador Digital Inteligente de Vídeo em rede (NVD – Gravador Digital de Vídeo em Rede) para aplicações em sistemas com até 32 canais IP;
- O NVD deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVD montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVD monobloco;
- O NVD deverá suportar a conexão e a gravação de 32 canais com tecnologia IP, sendo capaz de visualizar, simultaneamente, todas as 32 câmeras IP (stream extra D1 30fps);
- Permitir visualização ao vivo de imagens de até 16MP;
- Possuir entrada e saída de áudio bidirecional via conector RCA;
- Suportar simultaneamente até 3 streams de uma mesma câmera;
- Permitir reprodução de gravação de até 16 canais simultâneos;
- Possuir compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG
- Possuir compressão de áudio G.711A, G.711Mu, G.726, PCM, AAC;
- Permitir reprodução de vídeos em até 16MP;
- Possui largura de banda de entrada de rede (Network Incoming Bandwidth) de 256 Mbps, com IA desabilitada;
- Possui largura de banda de saída de rede (Network Outgoing Bandwidth) de 256 Mbps, com IA desabilitada;
- Possuir saída HDMI/VGA com resolução de até 3840x2160;
- Permitir sequenciamento da exibição das imagens em tempo real com tempo configurável;
- Possuir funções de Análise de conteúdo de vídeo enviados através das câmeras IP;
- Possuir inteligência de vídeo embarcadas e realizadas no gravador: inteligência perimetral, detecção inteligente, detecção de face e reconhecimento de face (até 10 bancos com capacidade para 20.000 faces no total);
- Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 8 (oito) interfaces de conexão padrão SATA, suportando um total de no mínimo 64TB de gravação (8TB por disco rígido);
- Possuir gerenciamento de Grupo e Quota de HD (Disco Rígido);
- Possuir 2 portas de rede RJ45 (10/100/1000Mbps);
- Possuir 16 entradas de alarme e 4 saídas de alarme;
- Possuir 3 conexões USB, sendo pelo menos uma no padrão USB3.0 e as demais no padrão USB2.0;
- Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS, IPv4, IPv6, RTSP, UDP e 802.1X, FTP, SFTP, RTMP;

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

- Possuir o protocolo ONVIF (S) para conexão de câmeras de outras marcas;
- Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz, com fonte interna;
- Deve estar na relação de dispositivos integrados da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/dguard>), VMS D-Guard (software já existente e em utilização na empresa);
- Deverá ter software para monitoramento de imagens compatível com o equipamento de CFTV e Windows 10 e 11 gratuito, que permite utilização de tecnologias de IA e tenha monitoramento via CLOUD;
- Deve ser compatível com as câmeras dos itens 1 a 4 e possuir o mesmo protocolo de comunicação das câmeras;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 7 - Locação de Disco Rígido para Vídeo Inteligente de 8TB Especificações Técnicas Mínimas:

- Disco Rígido com armazenamento avançado para vídeo inteligente;
- Interface: SATA;
- Capacidade: 8 Terabytes (8 TB) que deve possuir certificação para sistemas CFTV;
- Deverão ser aptos para a operação ininterrupta 24x7;
- Formato: 3.5”;
- Taxa de transferência de dados maior que 265MB/s;
- Velocidade do Disco mínima de 7.200 RPM;
- O disco deve possuir cache de 256MB;
- Câmeras Suportadas: até 64 câmeras;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 8 - Locação de Disco Rígido para Vídeo Inteligente de 24TB Especificações Técnicas Mínimas:

- Disco Rígido com armazenamento avançado para vídeo inteligente;
- Interface: SATA;
- Capacidade: 24 Terabytes (24 TB) que deve possuir certificação para sistemas CFTV;
- Deverão ser aptos para a operação ininterrupta 24x7;
- Formato: 3.5”;
- Taxa de transferência de dados maior que 280MB/s;
- Velocidade do Disco mínima de 7.200 RPM;
- O disco deve possuir cache de 512MB;
- Câmeras Suportadas: até 64 câmeras;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 9 - Locação de Estação Cliente (monitoramento) Especificações Técnicas Mínimas:

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

- Desktop para instalação da aplicação cliente do Sistema de monitoramento por Circuito Fechado de Televisão - CFTV e Controle de Acesso, VMS - D-Guard e PSIM - Situador (já existentes e em utilização na empresa) que permita a visualização de imagens ao vivo e gravadas, alertas e demais funcionalidades permitidas pelas aplicações de CFTV e Controle de Acesso.
- Intel® Core™ i7-13700T de 13ª geração (cache de 30 MB, 16 núcleos, 24 threads, turbo de 1,80 GHz a 4,80 GHz, 35 W) ou superior;
- Sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits (português - Brasil);
- Software de Segurança antivírus;
- Mínimo memória DDR4 de 16 GB (1 de 16 GB), 3.200 MT/s, single channel;
- Armazenamento SSD M.2 2280, 512 GB, PCIe NVMe, Classe 40 ou superior;
- Portas parte frontal: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 conector de áudio universal; portas parte traseira: 1 porta Ethernet RJ45;
- 1 porta PS2/serial; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração;
- Teclado multimídia, preto, em português (Brasil), ABNT2;
- Mouse com fio, preto;
- Unidade de disco óptica DVD+/-RW 8x de 9,5 mm;
- Placa de vídeo dedicada de, no mínimo, 8GB GDDR5, 1683 MHz, com velocidade de 8 Gbps com saída HDMI, mais adaptador HDMI para dois monitores;
- Composto por 2 monitores tipo Monitor LED 24" ou superior, tela curva; possuir resolução nativa de 1080p; possuir formato de tela em 16:9; possuir, no mínimo 1 entrada de vídeo HDMI; suporte duplo para montagem de dois monitores;
- Fonte de energia compatível com a demanda do PC;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 10 - Locação de Vídeo Wall 3 x 2 monitores de 55" Especificações Técnicas Mínimas:

- Conjunto vídeo wall formato 3 x 2 com monitores de 55", sendo 3 horizontais x 2 verticais, com possibilidade de uso independente de parede para fixação, preferencialmente a fixação em piso, suporte e fixação inclusos;
- Deverá utilizar a solução de vídeo wall e teclados próprios de CFTV para exibição e controle das câmeras;
- Deverá permitir a substituição de um dos monitores do vídeo Wall, sem a necessidade de retirar os demais;
- Monitor de LED 55" Profissional Vídeo Wall Digital;
- Capacidade de operação para uso contínuo, 24h x 7 dias;
- Resolução mínima de cada monitor full HD (1920x1080), 16:9;
- Brilho compatível com o uso;
- Nível de contraste compatível com o uso;
- Borda <2 mm e entre monitores < 7 mm;
- Entrada/saída: compatível com a controladora de vídeo wall;
- Alimentação de energia 100-240V~, 50/60Hz, com baixo consumo;

- Acessórios: controle remoto, cabo de energia, cabo RS232C, cabo LAN, cabo DP, receptor IR, para alimentação e comunicação dos monitores com o gerenciador gráfico e demais componentes da solução;
- Controlador (hardware) e gerenciador (software) de Vídeo Wall;
- A controladora do vídeo wall deverá ser dimensionada com recursos de processador, memória RAM, placa de vídeo etc. permitindo a visualização simultânea mínima de 36 (trinta e seis) fontes de vídeo com resolução de 1920x1080 / 60HZ Full HD e 30fps.
- A ferramenta de software não deve impedir ou dificultar o uso das estações de trabalho pelos operadores;
- Deve permitir a colaboração entre operadores, ou seja, cada operador de acordo com sua permissão consegue visualizar as imagens de diferentes operadores e vice-versa de modo a compartilhar e aprovar o conteúdo a ser disponibilizado no vídeo wall;
- Sistema de exibição que permita manter a resolução, qualidade e proporção da imagem, em comparado com os parâmetros da imagem em sua fonte original, sem que ocorra perda quando exibida de modo a ocupar toda a extensão do painel de vídeo wall, sem prejuízo à qualidade do sinal original;
- Capacidade de processamento de imagens;
- O Contratado deve assegurar o perfeito funcionamento e integração entre o software e o controlador do vídeo wall, permitindo ver layout do vídeo wall, controlar inputs e outputs;
- A solução deverá permitir gerenciamento de várias áreas de trabalho independentes em cada tela, permitindo visualização do sistema de vídeo monitoramento (VMS) e do sistema de controle de acesso (SCA), estações de trabalho, todos simultâneos com gerenciamento individual. O sistema a ser utilizado será o D-Guard e Situator, ambos já existentes e em utilização na empresa;
- A solução deve permitir que cada monitor (painel de vídeo wall) receba conteúdos diferentes. O administrador da solução terá a liberdade de gerenciar conteúdos próprios para cada vídeo wall ou para cada área de trabalho de forma independente e remota;
- A controladora do vídeo wall poderá ser modular (com arquitetura de processamento distribuído), ou do tipo appliance (com arquitetura de processamento centralizado), ou seja, este deverá ser equipamento dedicado à aplicação a que se destina (vídeo wall), vedada a utilização de equipamentos de uso geral modificados para atender de forma precária a solução em tela, oferecendo desta forma maior robustez à solução e mitigando a indisponibilidade do sistema;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 11 - Locação de Storage de Vídeo Empresarial Especificações Técnicas Mínimas:

- Storage de Vídeo Empresarial de alta capacidade;
- Processador multi-core de alta performance de 64 bits;
- Suporte a até 512 canais de câmeras IP;
- Resolução máxima de entrada de vídeo de 32 MP;
- Suporte a até 48 HD's de 24 TB cada, com Hot-Swap;
- Tecnologia de Armazenamento: RAID 0/1/5/6/10/50/60/Hot Spare;
- Fonte de alimentação redundante;
- Suporte a ANR;

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

- Protocolos: Onvif (S, T e G), RTSP;
- Deverá possuir o mesmo protocolo nativo das câmeras IP dos itens 1 a 4;
- Compressão de Vídeo: H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG;
- Interface de Rede: 1 porta de gerenciamento de 1GbE; 4 portas LAN de 1GbE; 2 portas de fibra óptica 10GbE;
- Chassi para instalação em rack padrão 19”;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 12 - Locação de kit Catraca integrada com leitora biométrica facial com controladora de entrada e saída Especificações Técnicas Mínimas:

- O equipamento de acesso deverá ser fornecido com o módulo de controle e de gerenciamento integrado e em quantidades suficientes para o correto funcionamento da solução;
- Deve permitir a integração com o software PSIM Situador da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/situator>); (software já existente e em utilização na empresa);
- A solução deverá operar com atualizações em tempo real, exibindo e armazenando os eventos conforme eles vão ocorrendo. Deve possuir uma arquitetura de inteligência e distribuída que deverá ser composta de módulos de gerenciadores de sistema, de tal forma que dispensem a necessidade da conexão permanente com o sistema principal e com o servidor de banco de dados. Tais módulos gerenciadores deverão armazenar localmente as regras de acesso para cada usuário cadastrado e os eventos autorizados ou negados conforme ocorrerem. Estes módulos gerenciadores deverão ser continuamente monitorados pelo servidor principal, que informará se a comunicação foi interrompida, e realizará as demais ações necessárias para o reestabelecimento do funcionamento normal do sistema;
- O funcionamento padrão da solução deve ser online e o modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, a solução deve prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede;
- A solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção de operador e deverá detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada;
- Os equipamentos tipo “módulos gerenciadores” que comporão a solução deverão permitir o processamento distribuído do controle de acesso, com possibilidade de funcionamento autônomo dos demais equipamentos a ele ligados.
- Catraca eletrônica integrada com leitoras de biometria facial para autenticação de acesso na entrada e saída;
- Catraca pedestal com braços, ou modelo superior;
- Leitura ótica, por imagem, sem nenhum contato físico da pele com o sensor possibilitando uma leitura rápida e higiênica;
- Sensor biométrico com capacidade de capturar a imagem 3D;
- Armazenamento de 30.000 (trinta mil) eventos na borda;
- Taxa de falsa rejeição (FRR) igual ou inferior a 0,01%;
- Taxa de falso aceite (FAR) igual ou inferior a 0,001%;
- Taxa de precisão de reconhecimento facial parametrizável;
- Reconhecimento facial, em distâncias de 0,3m a 1m;

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

- O ângulo da câmera vertical deve captar a biometria facial de, no mínimo, 1,20 m a 2,00 m de estatura da pessoa para que seja possível que o equipamento seja capaz de identificar pessoas de baixa estatura.
- O leitor deve possuir suporte para a perfeita instalação em conjunto com a catraca ofertada. Caso haja um leitor para entrada no prédio e outro para saída, o suporte deve ser para ambos os leitores.
- Ter a funcionalidade de cadastrar eventos e alarmes;
- Não permitir autenticação por meio de foto;
- Possuir estrutura monobloco em aço inox, resistente a choques, vibrações e elementos ácidos alcalinos;
- Possuir leds e sons indicativos;
- MCBF (número médio de ciclos entre falhas) mínimo de 3.000.000;
- Possuir sistema de travamento, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);
- Possuir, além do sistema de travamento, permitir na falta de energia o livre fluxo de pessoas;
- A Solução deve integrar-se à central de alarme contra incêndio, de modo que: a partir do acionamento da central em qualquer ponto do edifício, ou mesmo do acionamento remoto, as catracas de controle de acesso sejam liberadas automaticamente. Devendo estar em conformidade com os regulamentos de acessibilidade e evacuação, bem como Normas Regulamentadoras-NR'S do Ministério do Trabalho e Emprego, e determinações/legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Caso na edificação exista um sistema de detecção e alarme de incêndio operante esta integração deverá ser efetivada pela contratada ou possuir essa previsão preparada, caso o sistema citado não esteja operante;
- Os dados necessários ao acesso deverão ser gravados nos equipamentos de borda de forma a realizar liberação e/ou bloqueio de usuários quando os equipamentos de borda estiverem operando off-line. Todos os registros de acesso (autorizados ou negados), incluindo data e hora, são armazenados na memória interna do equipamento e transferidos ao servidor tão logo a comunicação seja restabelecida. A base de dados de usuários deverá ficar armazenada na memória não-volátil local nos equipamentos de borda, sendo atualizada em tempo real pelo sistema de controle de acesso;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 13 - Locação de kit Catraca PCD integrada com leitora biométrica facial com controladora de entrada e saída Especificações Técnicas Mínimas:

- O equipamento de acesso deverá ser fornecido com o módulo de controle e de gerenciamento integrado e em quantidades suficientes para o correto funcionamento da solução;
- Deve permitir a integração com o software PSIM Situador da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/situator>); (software já existente e em utilização na empresa);
- A solução deverá operar com atualizações em tempo real, exibindo e armazenando os eventos conforme eles vão ocorrendo. Deve possuir uma arquitetura de inteligência e distribuída que deverá ser composta de módulos de gerenciadores de sistema, de tal forma que dispensem a necessidade da conexão permanente com o sistema principal e com o servidor de banco de dados. Tais módulos gerenciadores deverão armazenar localmente as regras de

acesso para cada usuário cadastrado e os eventos autorizados ou negados conforme ocorrerem. Estes módulos gerenciadores deverão ser continuamente monitorados pelo servidor principal, que informará se a comunicação foi interrompida, e realizará as demais ações necessárias para o reestabelecimento do funcionamento normal do sistema;

- O funcionamento padrão da solução deve ser online e o modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, a solução deve prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede;

- A solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção de operador e deverá detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada;

- Os equipamentos tipo “módulos gerenciadores” que comporão a solução deverão permitir o processamento distribuído do controle de acesso, com possibilidade de funcionamento autônomo dos demais equipamentos a ele ligados.

- Permitir o acesso de seus usuários de forma ergonômica e segura, sistema motorizado que permita o acesso ao usuário sem contato físico com o equipamento;

- Braço do tipo “clip”, com vão de passagem adequado a norma ABNT;

- Acabamento externo em aço inox 304 escovado. É permitido o uso de plástico de alta resistência em combinação com o aço no acabamento;

- Possuir minimamente um pictograma na parte superior ou frontal para indicar acesso negado/sentido liberado com indicação do sentido de giro que o mecanismo está liberado;

- Permitir o uso bidirecional, ou seja, possibilidade de travamento ou liberação no sentido de entrada e saída;

- Abertura via biometria facial para liberação de acesso na entrada e saída: leitura ótica, por imagem, sem nenhum contato físico da pele com o sensor possibilitando uma leitura rápida e higiênica;

- Sensor biométrico com capacidade de capturar a imagem 3D;

- Armazenamento de 30.000 (trinta mil) eventos na borda;

- Taxa de falsa rejeição (FRR) igual ou inferior a 0,01%;

- Taxa de falso aceite (FAR) igual ou inferior a 0,001%;

- MCBF (número médio de ciclos entre falhas) mínimo de 3.000.000;

- Operar mesmo na falta de energia por 1 hora (fonte alternativa de energia);

- Possuir sistema de travamento, que controlam o fluxo de usuários de forma independente (entrada e saída);

- Possuir, além do sistema de travamento, permitir na falta de energia o livre fluxo de pessoas;

- A Solução deve integrar-se à central de alarme contra incêndio, de modo que: a partir do acionamento da central em qualquer ponto do edifício, ou mesmo do acionamento remoto, as catracas de controle de acesso sejam liberadas automaticamente. Devendo estar em conformidade com os regulamentos de acessibilidade e evacuação, bem como Normas Regulamentadoras-NR'S do Ministério do Trabalho e Emprego, e determinações/legislação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

- Caso na edificação exista um sistema de detecção e alarme de incêndio operante esta integração deverá ser efetivada pela contratada ou possuir essa previsão preparada, caso o sistema citado não esteja operante;

- Os dados necessários ao acesso deverão ser gravados nos equipamentos de borda de forma a realizar liberação e/ou bloqueio de usuários quando os equipamentos de borda estiverem

operando off-line. Todos os registros de acesso (autorizados ou negados), incluindo data e hora, serão armazenados na memória interna do equipamento e transferidos ao servidor tão logo a comunicação seja restabelecida. A base de dados de usuários deverá ficar armazenada na memória não-volátil local nos equipamentos de borda, sendo atualizada em tempo real pelo sistema de controle de acesso;

- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 14 - Locação de kit portinhola integrada com fechadura eletromagnética Especificações Técnicas Mínimas:

- Kit portinhola em aço inox com vão de passagem adequado à norma ABNT;
- Para controlar o acesso deverá ser fornecido o módulo de controle e de gerenciamento integrado e em quantidades suficientes para o correto funcionamento da solução;
- Deve permitir a integração com o software PSIM Situador da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/situator>); (software já existente e em utilização na empresa);
- Kit controlador para abertura e log de registro de aberturas;
- Acionamento remoto através de botoeira física a ser instalada na recepção do local e/ou software PSIM Situador (existente);
- Fechadura eletromagnética completa (inclusive botoeira), força de tração igual ou superior a 200 kgf;
- Operar mesmo na falta de energia por 1 hora (fonte alternativa de energia);
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 15 - Locação de Kit Cancela Eletrônica e Leitor UHF com RFID e acessórios Especificações Técnicas Mínimas:

- O equipamento de acesso deverá ser fornecido com o módulo de controle e de gerenciamento integrado e em quantidades suficientes para o correto funcionamento da solução;
- Deve permitir a integração com o software PSIM Situador da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/situator>); (software já existente e em utilização na empresa);
- A solução deverá operar com atualizações em tempo real, exibindo e armazenando os eventos conforme eles vão ocorrendo. Deve possuir uma arquitetura de inteligência e distribuída que deverá ser composta de módulos de gerenciadores de sistema, de tal forma que dispensem a necessidade da conexão permanente com o sistema principal e com o servidor de banco de dados. Tais módulos gerenciadores deverão armazenar localmente as regras de acesso para cada usuário cadastrado e os eventos autorizados ou negados conforme ocorrerem. Estes módulos gerenciadores deverão ser continuamente monitorados pelo servidor principal, que informará se a comunicação foi interrompida, e realizará as demais ações necessárias para o reestabelecimento do funcionamento normal do sistema;
- O funcionamento padrão da solução deve ser online e o modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, a solução deve prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede;

- A solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção de operador e deverá detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada;
 - Os equipamentos tipo “módulos gerenciadores” que comporão a solução deverão permitir o processamento distribuído do controle de acesso, com possibilidade de funcionamento autônomo dos demais equipamentos a ele ligados.
 - Cancela eletrônica para veículos;
 - Possibilitar mínimo de 200 ciclos de abertura por hora;
 - Dispositivo antiesmagamento e fechamento automático através de laço indutivo;
 - Detector de massa metálica;
 - Construídas com material anticorrosivo;
 - Operar mesmo na falta de energia por 1 hora (fonte alternativa de energia);
 - Braços escamoteáveis de alumínio e etiquetas reflexivas de alta reflexibilidade com sistema de amortecimento de impacto (anti-impacto) em caso de contato com algum objeto (veículo/pedestre);
 - Os braços devem ser dotados de sistema de desarme no caso de colisão e sistema de antiesmagamento, para evitar danos ao veículo em caso de acidentes;
 - Desbloqueio mecânico/manual de maneira rápida e de fácil acesso através da utilização de chave;
 - Tempo de abertura e de fechamento ajustável de 3~6 segundos;
 - Sistema de laço indutivo capaz de detectar motocicletas, veículos de passeio ou caminhões;
 - Sistema de acionamento remoto sem fio com criptografia, impossibilitando a clonagem do botão remoto;
 - Acionamento por meio da etiqueta de acionamento veicular - TAG, fixada no para-brisa dos veículos, para abertura, entrada ou saída;
 - Dimensões dos braços variáveis, com opção de braço reto telescópio ou articulado, conforme local de instalação; Leitor UHF com RFID/TAG veicular com tecnologia RFID compatível com carros e motos para uso no sistema de controle de acesso, tendo como função ler tags veicular, em sua área de abrangência do sinal transmitido, assegurando a abertura e fechamento das cancelas. Antena RFID / UHF:
 - Interface de conexão de rede TCP/IP;
 - Impermeável e de alta durabilidade;
 - Alcance de 5 metros;
 - Poste/suporte para sustentar as antenas nos locais de instalação;
 - Interface Wiegand ou OSDP para integração com a controladora de acesso ofertada.
- TAG veicular com tecnologia RFID compatível com o leitor e antenas UHF nas quantidades necessárias e suficientes para atender os veículos do local:
- Autoadesiva, instaladas diretamente nos veículos;
 - Alcance mínimo de 5 metros de distância;
 - Configurável por software;
 - Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

· Item 16 - Locação de Kit Porta Controladora com Leitor biométrico facial com controladora de entrada e saída Especificações Técnicas Mínimas:

- O equipamento de acesso deverá ser fornecido com o módulo de controle e de gerenciamento integrado e em quantidades suficientes para o correto funcionamento da solução;

- Deve permitir a integração com o software PSIM Situador da Seventh (<https://www.seventh.com.br/suporte/dispositivos-integrados/situator>); (software já existente e em utilização na empresa);

- A solução deverá operar com atualizações em tempo real, exibindo e armazenando os eventos conforme eles vão

ocorrendo. Deve possuir uma arquitetura de inteligência e distribuída que deverá ser composta de módulos de gerenciadores de sistema, de tal forma que dispensem a necessidade da conexão permanente com o sistema principal e com o servidor de banco de dados. Tais módulos gerenciadores deverão armazenar localmente as regras de acesso para cada usuário cadastrado e os eventos autorizados ou negados conforme ocorrerem. Estes módulos gerenciadores deverão ser continuamente monitorados pelo servidor principal, que informará se a comunicação foi interrompida, e realizará as demais ações necessárias para o reestabelecimento do funcionamento normal do sistema;

- O funcionamento padrão da solução deve ser online e o modo offline deverá ser utilizado somente em situações de contingência, isto é, a solução deve prosseguir sua operação normal, com apoio de memória local, durante eventuais indisponibilidades da rede;

- A solução deve migrar entre as condições online e offline sem necessidade de intervenção de operador e deverá detectar automaticamente o retorno da disponibilidade da rede e sincronizar-se com a base de dados centralizada;

- Os equipamentos tipo “módulos gerenciadores” que comporão a solução deverão permitir o processamento distribuído do controle de acesso, com possibilidade de funcionamento autônomo dos demais equipamentos a ele ligados.

Leitor de reconhecimento facial:

- Leitoras das portas controladas devem gravar, no mínimo, 1.500 faces na borda;

- Reconhecimento facial, em distâncias de 0,3 m a 1 m;

- Autenticação em até 5 segundos para evitar filas e aglomerações;

- A função acurácia deve permitir parametrização;

- Ter a funcionalidade de cadastrar eventos e alarmes;

- Operar mesmo na falta de energia por 1 hora (fonte alternativa de energia);

- Não permitir autenticação por meio de foto.

- Deverá ser fornecido o kit controlador de porta controlada, composto por dois leitores biométrico (entrada e saída), fechadura eletromagnética (força de tração > 200 kgf), mola hidráulica, botoeira de emergência, botoeira de saída conectados e gerenciados diretamente pelo leitor ou por meio de módulos gerenciadores fornecidos em conjunto.

- Os dados necessários ao acesso deverão ser gravados nos equipamentos de borda de forma a realizar liberação e/ou bloqueio de usuários quando os equipamentos de borda estiverem operando off-line. Todos os registros de acesso (autorizados ou negados), incluindo data e hora, são armazenados na memória interna do equipamento e transferidos ao servidor tão logo a comunicação seja restabelecida. A base de dados de usuários deverá ficar armazenada na memória não-volátil local nos equipamentos de borda, sendo atualizada em tempo real pelo sistema de controle de acesso. Fechadura eletromagnética:

- As fechaduras eletromagnéticas das portas controladas devem ter as seguintes características mínimas:
- Possuir acabamento em aço inoxidável;
- Fazer a abertura e o fechamento de forma silenciosa;
- Deverá ser acionada por reconhecimento facial, exceto para as portinholas que deverão ser acionadas por botoeira remota;
- Baixo consumo elétrico.
- Deve atender no mínimo as seguintes especificações técnicas:
- Possuir compatibilidade com suporte para montagem nos seguintes tipos de portas: divisória, madeira e vidro.
- Força de Tração: >200kgf;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 17 - Locação de Gravador Digital Inteligente de Vídeo em Rede – 32 Canais – Tipo II
Especificações Técnicas Mínimas:

- Gravador digital Inteligente de Vídeo em rede de alta capacidade (NVD – Gravador Digital de Vídeo em Rede) para aplicações em sistemas com até 32 canais IP;
- O NVD deve operar de forma autônoma e autossuficiente, unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Exclui-se deste conceito os NVD montados com base em PC, que utilizem sistemas operacionais comuns a microcomputadores convencionais, não originalmente desenvolvidos em fábrica para o fim único e específico de atuar como NVD monobloco;
- O NVD deverá suportar a conexão e a gravação de 32 canais com tecnologia IP, sendo capaz de visualizar, simultaneamente, todas as 32 câmeras IP (stream extra D1 30fps);
- Permitir visualização ao vivo de imagens de até 32MP;
- Possuir uma entrada e duas saída de áudio bidirecional via conector RCA;
- Permitir reprodução de gravação de até 16 canais simultâneos;
- Possuir compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+, H.264, MJPEG
- Possuir compressão de áudio G.711A, G.711Mu, G.726, G.723, AAC;
- Permitir reprodução de vídeos em até 32MP;
- Possui largura de banda de entrada de rede (Network Incoming Bandwidth) de 1.280 Mbps, com IA desabilitada;
- Possui largura de banda de saída de rede (Network Outgoing Bandwidth) de 1.024 Mbps, com IA desabilitada;
- Possuir duas saídas VGA (1080p) e quatro saídas HDMI, sendo no mínimo duas saídas HDMI com resolução 4K;
- Permitir sequenciamento da exibição das imagens em tempo real com tempo configurável;
- Possuir funções de Análise de conteúdo de vídeo enviados através das câmeras IP;
- Possuir inteligência de vídeo embarcadas e realizadas pelo gravador: inteligência perimetral (linha e cerca virtual), detecção inteligente de pessoas e veículos, detecção de face e reconhecimento de face (até 40 bancos com capacidade para 300.000 faces no total), detecção de EPI, análise forense;

- Permitir sistema de gravação em disco rígido com no mínimo 8 (oito) interfaces de conexão padrão SATA III, suportando um total de no mínimo 160TB de gravação (20TB por disco rígido), com hot-swap;
- Possuir gerenciamento de Grupo e Quota de HD (Disco Rígido);
- Tecnologia de Armazenamento RAID: 0/1/5/6/10;
- Possuir 2 portas de rede RJ45 (10/100/1000/2500Mbps);
- Possuir 16 entradas de alarme e 8 saídas de alarme;
- Possuir 4 conexões USB, sendo pelo menos duas no padrão USB3.0 e as demais no padrão USB2.0;
- Suportar os protocolos de rede TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, SNMP, HTTP, HTTPS, IPv4, IPv6, RTSP, UDP e 802.1X, FTP, iSCSI;
- Possuir o protocolo ONVIF (S, T, M e G) para conexão de câmeras de outras marcas;
- Permitir tensão de alimentação de 100 a 240VAC – 60Hz, com fonte interna redundante;
- Deverá ter software para monitoramento de imagens compatível com o equipamento de CFTV e Windows 10 e 11 gratuito, que permite utilização de tecnologias de IA e tenha monitoramento via CLOUD;
- Deve ser compatível com as câmeras dos itens 1 a 4 e possuir o mesmo protocolo de comunicação das câmeras;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 18 - Locação de Estação Cliente SCA (cadastramento) Especificações Técnicas Mínimas:

- Instalação da aplicação cliente do Sistema de Controle de Acesso (SCA), PSIM Situador – Seventh (já existente e em utilização na empresa);
- Acesso ao banco de dados de usuários, logs, alertas e demais funcionalidades permitidas;
- Processador 12ª geração Intel® Core™ i5-12500T (6-core, 12 Threads, cache de 18MB, 2.0GHz até 4.4GHz, 35W) ou superior;
- Sistema operacional Windows 11 Pro de 64 bits (português - Brasil);
- Software de Segurança antivírus;
- Mínimo 16 GB de memória RAM DDR4, 2666MHz;
- Armazenamento SSD M.2 2280, 512 GB, PCIe NVMe, Classe 40 ou superior;
- Portas parte frontal: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 conector de áudio universal;
- Portas parte traseira: 1 porta Ethernet RJ45; 1 porta PS2/serial; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração;
- Teclado multimídia, preto, em português (Brasil), ABNT2;
- Mouse com fio, preto;
- Unidade de disco óptica DVD+/-RW 8x de 9,5 mm;
- Placa de vídeo dedicada de, no mínimo, 8GB GDDR5, 1683 MHz, com velocidade de 8 Gbps;
- Sensor biométrico com capacidade de capturar a imagem de biometria de impressão digital;
- Câmera tipo webcam 1 MP + software de imagem gravação em jpg com resolução mínima: resolução Full HD 1080p, com foco automático, fornecida com cabo USB para comunicação com a estação de trabalho e alimentação da câmera, tendo este, no mínimo, 1,5 metros. Possuir botão snapshot para fotos instantâneas, seja botão físico ou via software. Possuir pedestal de

mesa para fixação. Possuir clipe universal, com ajuste para monitores LCD. Ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior;

- Composto por dois monitores tipo Monitor LED 24" ou superior, tela curva; possuir resolução nativa de 1080 p; possuir formato de tela em 16:9; possuir, no mínimo, uma entrada de vídeo HDMI; suporte duplo para montagem de dois monitores;
- Fonte de energia compatível com a demanda do PC;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 19 - Locação de Guarda Corpo em Inox – Fechamento em Vidro Especificações Técnicas Mínimas:

Guarda corpo em inox fechamento em vidro temperado:

- Quadro (H = 1100 mm x L=1000 mm) em perfil 40x40 mm em aço inox 304 polido;
- Vidro temperado incolor (H = 80 mm x L = 96 mm), preso em baguete (10 x 10 mm) de fixação em aço inox 304 escovado;
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;
- Instalação dos módulos de guarda corpo conforme modelo exemplificativo abaixo:

Item 20 - Locação de Guarda Corpo em Inox – Fechamento em Chapa Perfurada Especificações Técnicas Mínimas:

Guarda corpo em inox fechamento em chapa perfurada:

- Quadro (H = 1100 mm x L = 1000 mm) em perfil 40 x 40 mm em aço inox 304 polido;
- Chapa perfurada em aço inox escovado (H = 80 mm x L = 96 mm), furação paralela de 1" redonda preso em baguete (10 x 10 mm) de fixação em aço inox 304 escovado.
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;
- Instalação dos módulos de guarda corpo conforme modelo exemplificativo abaixo:

Item 21 - Locação de Switch Gerenciável Core Especificações Técnicas Mínimas:

- O equipamento deverá ser novo, sem uso;
- Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19";
- Deverá ser gerenciável L3, 24 portas 10/100/1000 Mbps + 4 portas SFP+ 10 Gbps;
- Possuir fonte interna de alimentação com operação em 110/220 VAC, 60 Hz, com chaveamento automático de tensão;
- Possuir fonte de alimentação redundante interna no equipamento;
- Ter capacidade de empilhamento com o mínimo de 8 (oito) unidades. A velocidade de empilhamento deve ser de mínimo de 10 Gbps;
- Estar acompanhado de todo hardware, softwares e conectividades necessários para o empilhamento incluindo cabos para conexão simples;
- Possuir interfaces necessária para interligação em fibra ótica com os switches de BORDA do item 22;

- Deverá ser entregue em pleno funcionamento, com todas as configurações e adequações necessárias para a integração com os demais itens deste processo e operacionalização dos sistemas;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de uplink padrão SFP+;
- Fornecido com minigbics, de forma a permitir a comunicação com os switches de borda do item 22, via fibra óptica.
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 22 - Locação de Switch Gerenciável de Borda Especificações Técnicas Mínimas:

- Deverá ser novo e sem uso;
- Deverá acompanhar os kits de fixação para instalação em rack de 19";
- Deverá ser gerenciável L2 com trougputh de no mínimo 64 Mpps;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de uplink padrão SFP+;
- Permitir gerenciamento via interface web, SSH e possuir porta de console para gerenciamento via interface serial;
- Tecnologia PoE (Power over Ethernet), exceto nas portas uplink padrão SFP+, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces PoE com conectores RJ45;
- Deve ser fornecido com minigbics, de forma a permitir a comunicação com o switch core do item 21, via fibra óptica.
- Deverá ser entregue em pleno funcionamento, com todas as configurações e adequações necessárias para a integração com os demais itens deste processo e operacionalização dos sistemas.
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 23 - Locação de Rack de Parede 8U Especificações Técnicas Mínimas:

- Rack de parede metálico 8U em gabinete monobloco fechado para fixação em parede;
- Deverá ter pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado na cor preto fosco.
- Deverá suportar equipamentos de rede, CFTV, telecom padrão 19" com 600mm de largura;
- Deverá possuir 570mm de profundidade;
- Deverá possuir a altura de 8U;
- Deverá possuir kit de ventilação com estrutura modular, composto por 2 ventiladores de alto fluxo de ventilação;
- Deverá possuir estrutura reforçada com chapas de aço SAE 1008;
- Deverá vir com laterais removíveis, aletas de ventilação frontais e laterais, porta frontal em chapa de aço com acrílico e fechadura com chave e abertura direita ou esquerda;
- Deverá vir com todos os acessórios necessários e suficientes para receber a infraestrutura de cabeamento e os equipamentos ativos e passivos, de acordo com cada local em que for instalado, tais como: guias de cabo 1U/2U, tampa cega 1U/2U, régua de tomadas 2P + T, bandeja, kits porca gaiola + parafuso M5, patch panels, DIO, patch cords, pig tails, etc.
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 24 - Locação de Rack de Parede 12U Especificações Técnicas Mínimas:

- Rack metálico 12U instalado gabinete monobloco fechado para fixação em parede;
- Deverá suportar equipamentos de rede padrão 19" com 600mm de largura;
- Deverá possuir 570mm de profundidade;
- Deverá possuir kit de ventilação com estrutura modular, composto por 2 ventiladores de alto fluxo de ventilação;
- Deverá ser para fixação em parede;
- Deverá possuir estrutura reforçada com chapas de aço SAE 1008;
- Deverá vir com laterais removíveis, aletas de ventilação frontais e laterais, porta frontal em chapa de aço com acrílico e fechadura com chave e abertura direita ou esquerda;
- Deverá vir com todos os acessórios necessários e suficientes para receber a infraestrutura de cabeamento e os equipamentos ativos e passivos, de acordo com cada local em que for instalado, tais como: guias de cabo 1U/2U, tampa cega 1U/2U, régua de tomadas 2P + T, bandeja, kits porca gaiola + parafuso M5, patch panels, DIO, patch cords, pig tails, etc.
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 25 - Locação de Rack de Piso 36U Especificações Técnicas Mínimas:

- Rack de piso metálico 36U em gabinete monobloco para utilização em piso;
- Deverá ter pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado na cor preto fosco.
- Deverá suportar equipamentos de rede, CFTV, telecom padrão 19", com 600mm de largura;
- Deverá possuir 670mm de profundidade;
- Deverá possuir a altura de 36U;
- Deverá possuir kit de ventilação com estrutura modular, composto por 4 ventiladores de alto fluxo de ventilação;
- Deverá possuir estrutura reforçada com chapas de aço SAE 1008;
- Deverá vir com laterais removíveis, aletas de ventilação laterais, porta frontal em chapa de aço com acrílico, fechadura com chave e abertura direita ou esquerda;
- Deverá vir com todos os acessórios necessários e suficientes para receber a infraestrutura de cabeamento e os equipamentos ativos e passivos, de acordo com cada local em que for instalado, tais como: guias de cabo 1U/2U, tampa cega 1U/2U, régua de tomadas 2P + T, bandeja, kits porca gaiola + parafuso M5, patch panels, DIO, patch cords, pig tails, etc.
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 26 - Locação de Rack de Piso 44U Especificações Técnicas Mínimas:

- Rack de piso metálico 44U em gabinete monobloco para utilização em piso;
- Deverá ter pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado na cor preto fosco.
- Deverá suportar equipamentos de rede, CFTV, telecom padrão 19", com 600mm de largura;
- Deverá possuir 670mm de profundidade;
- Deverá possuir a altura de 36U;

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

- Deverá possuir kit de ventilação com estrutura modular, composto por 4 ventiladores de alto fluxo de ventilação;
- Deverá possuir estrutura reforçada com chapas de aço SAE 1008;
- Deverá vir com laterais removíveis, aletas de ventilação laterais, porta frontal em chapa de aço com acrílico, fechadura com chave e abertura direita ou esquerda;
- Deverá vir com todos os acessórios necessários e suficientes para receber a infraestrutura de cabeamento e os equipamentos ativos e passivos, de acordo com cada local em que for instalado, tais como: guias de cabo 1U/2U, tampa cega 1U/2U, régua de tomadas 2P + T, bandeja, kits porca gaiola + parafuso M5, patch panels, DIO, patch cords, pig tails, etc.
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 27 - Locação de Nobreak On Line de Dupla Conversão 1,5KVA Especificações Técnicas Mínimas:

- Possibilidade de instalação com torre ou em rack 19”;
- Composto por display LCD;
- By-pass: automático;
- Tempo de comutação (rede <-> bateria): 0ms;
- Potência mínima de 1450VA;
- Fator de potência na saída mínimo de 0,89;
- Tensão de entrada: monovolt de 120V – 50/60Hz;
- Tensão nominal de saída: 120V;
- Baterias internas inclusas;
- Tomadas: no mínimo 4 de 10A (NBR14136);
- Tipo de Onda: senoidal pura, sem distorção;
- Proteções: contra sub/sobretensão, descarga da(s) bateria(s), sobrecarga na saída;
- Gerenciamento: local (USB e RS232) e remoto (slot mini SNMP), com placa SNMP inclusa;
- Composto por módulos de baterias externas suficientes para uma autonomia de no mínimo 1 hora a plena carga (75% da potência útil de saída do nobreak medida em watts);
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 28 - Locação de Nobreak On Line de Dupla Conversão 3,0KVA Especificações Técnicas Mínimas:

- Possibilidade de instalação com torre ou em rack 19”;
- Composto por display LCD;
- By-pass: automático;
- Tempo de comutação (rede <-> bateria): 0ms;
- Potência mínima de 2950VA;
- Fator de potência na saída mínimo de 0,89;
- Tensão de entrada: monovolt de 120V – 50/60Hz;
- Tensão nominal de saída: 120V;

- Baterias internas inclusas;
- Tomadas: no mínimo 4 de 10A (NBR14136);
- Tipo de Onda: senoidal pura, sem distorção;
- Proteções: contra sub/sobretensão, descarga da(s) bateria(s), sobrecarga na saída;
- Gerenciamento: local (USB e RS232) e remoto (slot mini SNMP), com placa SNMP inclusa;
- Composto por módulos de baterias externas suficientes para uma autonomia de no mínimo 1 hora a plena carga (75% da potência útil de saída do nobreak medida em watts);
- Instalação e configuração, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à montagem da infraestrutura, são de responsabilidade da Contratada;

Item 29 - Sensores de movimento infravermelho passivo Especificações Técnicas Mínimas:

Ambiente de aplicação: Internos Comunicação com central de alarme com fio Alcance de detecção do PIR 12 m

Ângulo de detecção 90° Método de detecção: PIR Indicação de disparo: LED Níveis de sensibilidade: 2 Saída de alarme: NA ou NF Chave antiviolação (tamper) Pet Immunity: Até 20 kg

Proteção eletromagnética (Shield) Compensação automática de temperatura Tempo de inicialização: 60 segundos Tensão operacional: 9 a 16 Vdc

Corrente de consumo: ≤ 14 mA

Dimensões do sensor (L x A x P): cm 55 x 140 x 60 mm Peso Bruto: 0,09 kg

Cor case: Branco Speed-Clip Proteção anti-UV

Item 30 - Sensor de movimento infravermelho passivo com câmera integrada sem fio

Especificações Técnicas Mínimas:

Ângulo de detecção PIR de 90° Ângulo de captura da câmera de 110°

Imunidade a animais domésticos de até 20 kg, Alcance de detecção de até 12 m

Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada Chave tamper antiviolação frontal e traseira

LED para verificação do status de comunicação Bateria de longa duração

Alcance de transmissão de 1000 metros sem obstáculos Ambiente de aplicação Interno

Formato da imagem QVGA

Alcance de detecção do PIR Até 12 metros Campo de detecção do PIR 90°

Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz Modulação DSSS BPSK 40 kbps Potência máxima de transmissão 11 dBm

Canais de comunicação 4 canais Alcance de comunicação 1000 metros Sensor supervisionado

Seleção de modo de funcionamento Econômico ou contínuo Ajuste facilitado por aplicativo

Ajuste de nível de sensibilidade 4 níveis Controle do LED de disparo (ligado ou desligado) Botão de cadastro (facilidade de instalação)

Chave tátil (push botton)

Verificação de status de comunicação Através de LED Características elétricas Alimentação DC 3 Vdc Bateria Lítio Modelo CR123A

Fonte de alimentação (opcional) 7 Vdc Consumo em operação 8 uA

Item 31 - Sensor abertura magnético sem fio Especificações Técnicas Mínimas:

Alcance de transmissão de 1000 metros, sem obstáculos Chave tamper antiviolação

Proteção contra invasões de sinal Distância de abertura (GAP) de 20 mm

Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada LED para verificação do status de comunicação

Bateria de longa duração Ambiente de aplicação Interno Detecção Reed Switch Distância de abertura (GAP) 20 mm Faixa de frequência de comunicação 915 a 928 MHz Modulação DSSS BPSK 40 kbps

Potência máxima de transmissão 11 dBm

Canais de comunicação 4 canais Alcance de comunicação 1000 metros Sensor supervisionado Sim Comunicação criptografada

Chave antiviolação (tamper)

Controle do LED de disparo (ligado ou desligado) Botão de cadastro (facilidade de instalação) Chave tátil (push button)

Item 32 - Sensores de barreira infravermelho ativo

Especificações Técnicas Mínimas:

Suporte articulado que se adapta a qualquer ambiente de instalação 3 canais de empilhamento para maior proteção vertical

Tempo de resposta ajustável Grau de proteção IP55 e IP66

Ambiente de aplicação Internos, semiabertos e externos Número de feixes 2

Alcance de proteção externo 40 metros a 80 metros Alcance de proteção interno 60 metros a 120 metros Método de detecção bloquear 2 feixes simultaneamente

Indicação de alinhamento/disparo LED verde (alinhamento), LED vermelho (disparo) Alinhamento horizontal 360° Alinhamento vertical 180°

Saída de alarme NA/NF Chave antiviolação (tamper) Canais de frequência 3

Tempo de resposta de detecção 50ms a 1s, ajustável por trimpot Tempo de alarme ≥ 2 segundos

Alimentação DC 10 ~ 24 Vdc/Vca (sem polaridade) Corrente de consumo (TX + RX) ≤ 65 mA

Corrente máxima saída de alarme 2 A @ 24 Vdc Cor case Preto

Grau de proteção IP55 Filtro solar para ambientes externos Borracha de vedação contra insetos

Item 33 – Kit de monitoramento

Central de alarme monitorada (ref_ item 33)

Especificações Técnicas Mínimas:

Alimentação: AC 90 a 265 V Alimentação: DC 5,7 V

Bateria: Bateria de lítio recarregável de 3,7 Vdc

Temperatura de operação -10 °C a 50 °C @ 90% de umidade

Peso máximo 600 gramas (com bateria e demais acessórios conectados) Dimensões máximas do produto: 90 × 300 × 280 mm

Potencia média: 5 watts Ganho da antena: 0 dBi

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

Frequência comunicação sem fio 915 a 928 MHz através de antena interna, potência 18 dBm
Modulação BPSK 40 Kbps

Número memória para discagem: 8 com 20 dígitos cada (2 empresas de monitoramento 1 Download/upload 5 pessoais) Modo de discagem DTMF Homologado Anatel

Detecção de corte de linha telefônica: Sim, necessária programação Protocolo de comunicação: Contact ID, Contact ID programável Proteção de entrada de linha telefônica Protetor a Gás e PTC

Teste periódico: Programável em minutos, horas ou agendada por horário Software para download e upload plataforma Windows

Modem padrão compatível: US Robotics, Motorola, Lucent e Agere

Número de memória para envio de eventos via IP 2 destinos, fixos ou dinâmicos Cloud: IP dedicado para nuvem

Base de velocidade: 0/10Mbps Base do protocolo: TCP/IP

Consumo de banda < 1 KB por evento Comunicação GSM (GPRS e SMS) Frequência de operação do módulo Modulação quad-band (800, 1800 e 1900 MHz) 2G

Número de SIM cards: 2, módulo desbloqueado

Número de destinos via GSM: 2 IPs e 5 números para SMS

Teclado sem fio (ref_ item 33)

Especificações Técnicas Mínimas:

Proteção contra invasões de sinal

Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos Instalação e utilização plug & play

Bateria de longa duração

verificar status e interagir com a central de alarme

A comunicação entre o teclado e a central através de sinal sem fio Proteção de criptografia de dados

Acionamento 20 teclas independentes

Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz Modulação DSSS BPSK 40 kbps

Potência máxima transmissão 11 dBm

Alcance de transmissão 1000 metros sem barreira Alimentação (DC) 3,0 volts

Proteção contra violação Chave Tamper Anti-jamming Contra sinais invasivos Cor Branco Dimensões (L x A x P) 130 x 130 x 30 mm

Sirene sem fio (ref_ item 33)

Especificações Técnicas Mínimas:

Proteção contra invasões de sinal

Criptografia na transmissão de dados entre dispositivos Instalação e utilização simplificada plug & play

Através de aviso sonoro de alta potência, notifica mudanças de status, invasões ou indicações de emergência. comunicação entre a sirene e a central é remota, alcança até 1000 metros de distância,

Configurar até 16 sirenes

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

Potência audível gerada 100 Decibéis a 1 metro Frequência de operação Sinal RF de 915 a 928 MHz Modulação DSSS BPSK 40 kbps

Potência máxima 11 dBm

Alcance de transmissão 1 1000 metros Alimentação 1 bateria tipo ER 34615M de 3,6 volts

Temperatura de operação -10 a 50 °C @ 90% de umidade Homologação Anatel

Proteção contra violação Chave Tamper Anti-jamming Contra sinais invasivos Cor Branco

BATERIA SELADA 12V 7AH (ref_ item 33)

Especificações Técnicas Mínimas:

Tensão: 12 Volts

Capacidade: 7 Amperes

Dimensões: Comprimento 15,1 cm – Largura 6,5 cm- Altura 10,0 cm Peso: 2,10 Kg

Transmissor universal (ref_ item 33)

Especificações Técnicas Mínimas:

Entrada para conexão de sensores com fio

Alcance de transmissão de 1000 metros sem obstáculos Chave tamper antiviolação

Proteção contra invasões de sinal

LED para verificação do status de comunicação Bateria de longa duração

Comunicação bidirecional sem fio supervisionada e criptografada Ambiente de aplicação Interno

Entrada para conexão de sensores com fio Potência de transmissão 11 dBm

Faixa de frequência de comunicação 915 a 928MHz

Modulação DSSSBPSK40 kbps Canais de comunicação 4 canais Alcance de comunicação 1000metros Transmissor supervisionado

Comunicação criptografada (mais segurança) Chave anti violação (tamper)

Controle do LED de disparo (ligado ou desligado) Botão de cadastro (facilidade de instalação) Chave tátil (push button)

Características elétricas Alimentação DC 3 Vdc Bateria Lítio Modelo CR2450

Dos itens 34 a 88 as especificações completas se encontram no quadro item 1.1.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A MGS desenvolveu, nos últimos anos, serviço de Segurança Eletrônica que engloba CFTV, vídeo monitoramento em tempo real, controle de acessos e alarmes. Desde junho/2022 este serviço se encontra em operação nas Unidades Administrativas da MGS, se mostrando um sucesso quanto à eficácia operacional, bem como à segurança proporcionada aos usuários. Diante do sucesso observado em nossas Unidades Administrativas, o serviço passou a ser estruturado para compor o portfólio ofertado pela MGS aos seus clientes.

2.2. A comercialização dos serviços de Segurança Eletrônica se dará conforme demanda de mercado e interesse dos clientes da MGS, sejam eles novos ou já existentes. Por este motivo, julga-se inviável a prévia mobilização de equipe técnica numerosa composta por profissionais dedicados à prestação do serviço, bem como a aquisição antecipada de materiais e insumos.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

Os estudos de viabilidade realizados por essa administração demonstraram que a locação dos equipamentos é mais vantajosa financeiramente e operacionalmente para a MGS.

2.3. Portanto, objetiva-se a realização de Registro de Preços para eventual locação, sob demanda, de equipamentos que possibilitarão execução de CFTV, vídeo monitoramento, controle de acesso e alarmes para os clientes da MGS situados na RMBH, incluindo a instalação, configuração, manutenção e suporte técnico dos mesmos, bem como a prestação de serviços de infraestrutura de redes de cabeamento estruturado e de infraestrutura elétrica, com fornecimento de materiais e mão de obra para viabilizar a implantação e mobilização dos equipamentos alugados.

2.4. A contratação aqui proposta é necessária, pois a MGS não dispõe em seu quadro de empregados força de trabalho especializada disponível em número suficiente para a prestação desses serviços em tempo hábil, objeto dessa contratação, além de obter uma infraestrutura tecnológica dentro de padrões ótimos definidos pelas normas que atendem ao cabeamento estruturado e as instalações elétricas de baixa tensão.

2.5. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, sob demanda, constando execução de infraestrutura de rede comunicação (cabeamento lógico e energia elétrica), instalação dos equipamentos de CFTV, vídeo monitoramento, controle de acesso e alarmes, mediante contratos com fornecimento de todos os materiais de infraestrutura e equipamentos de segurança eletrônica, deverá observar as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2.6. As vantagens administrativas e técnicas para o não parcelamento (divisão dos lotes) do lote único de forma a integrar o sistema de segurança eletrônica:

2.6.1. alcançar maior controle e evitar desvios de informações pessoais, atendendo às necessidades de adequação ao ordenamento jurídico da Lei de Proteção de Dados (LGPD), 13.709/2018;

2.6.2. aumentar a eficiência e facilitar o funcionamento, o acompanhamento pelo fiscal e a responsabilização pela prestação dos serviços de forma integrada (CFTV e SCA) por uma única empresa;

2.6.3. evitar o risco de incompatibilidade técnica e operacional dos equipamentos e sistemas a serem implantados;

2.6.4. em especial, quanto aos protocolos de comunicação entre os diversos equipamentos dos sistemas de CFTV e SCA;

2.6.5. melhorar a operação, gestão e controle do sistema, impactando de forma positiva no aumento dos níveis de segurança com a maior quantidade de itens de alerta, por meio da integração CFTV e SCA;

2.6.6. otimizar o acompanhamento e cumprimento do cronograma preestabelecido;

2.6.7. otimizar a execução das atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, evitando a celebração de vários contratos de objetos altamente relacionados;

2.6.8. otimizar o alcance dos resultados esperados.

2.7. No que se refere ao serviço de infraestrutura ter sido tratado de forma conjunta com o sistema de CFTV e SCA, apresentam-se as seguintes vantagens dessa modelagem:

2.7.1. otimizar o processo licitatório, evitando mais de um processo para uma única finalidade;

2.7.2. evitar interferência de várias empresas na elaboração do projeto executivo;

2.7.3. as empresas do ramo trabalham diretamente com o fornecimento de infraestrutura;

2.7.4. ganho de escala com economicidade;

2.7.5. otimizar a execução das atividades inerentes à gestão e fiscalização contratual, evitando a celebração de vários contratos de objetos relacionados;

2.7.6. otimizar o acompanhamento e cumprimento do cronograma preestabelecido;

2.7.7. otimizar o alcance dos resultados esperados;

2.7.8. considerando que a empresa responsável pela solução integrada já tem know-how na área de infraestrutura, o agrupamento dos serviços de CFTV, SCA e infraestrutura possibilita sinergia, mais eficiência e aproveitamento de recursos públicos e redução do risco de conflitos e atrasos na execução dos serviços;

2.7.9. responsabilidade integral do Contratado pelos resultados dos serviços prestados.

2.8. Baseado na análise de mercado realizado com várias empresas do ramo, identificou-se que o mercado já atua de forma a oferecer soluções integradas de segurança eletrônica (CFTV e controle de acesso) e instalação de infraestrutura, contemplando a própria infraestrutura e os equipamentos.

2.9. No setor público, também se evidencia a prática de contratação de CFTV e controle de acesso, com a instalação da infraestrutura, conforme identificado por meio de análise de contratos públicos similares.

Diante desse cenário conclui que a melhor forma de contratação será por meio de não parcelamento.

2.10. Os quantitativos foram feitos com base no levantamento estimado dos clientes no qual a MGS já teve contato nos últimos anos para a prestação de serviço, por exemplo: FHEMIG e CES, que está em vias de negociação e assinatura contratual.

2.11. JUSTIFICATIVA PARA USO DO REGISTRO DE PREÇO e ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

Justifica-se o uso do Registro de Preço tendo em vista que não uma estimativa de quando iremos fechar contratos para a execução do serviço, sendo essa a melhor modalidade para o objeto a ser contratado. A MGS vem recebendo sondagens e pedidos de proposta de clientes constantemente para execução do serviço. E acreditamos que em 2026 iremos fechar alguns contratos. Com relação ao quantitativo dos itens, chegamos através dos pedidos de propostas que a MGS recebeu durante ao ano de 2025, e estes quantitativos estão coerentes aos projetos de 2026.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

3.1.1. Execução da demanda de infraestrutura será conforme tabela abaixo:

Serviço	Prazo de Execução	Início da Contagem
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 50 pontos.	15 dias úteis.	Até 5 dias corridos após a autorização da Contratante.
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 150 pontos.	35 dias úteis.	Até 5 dias corridos após a autorização da Contratante.

Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 200 pontos.	45 dias úteis.	Até 8 dias corridos após a autorização da Contratante.
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 300 pontos.	55 dias úteis.	Até 10 dias corridos após a autorização da Contratante.
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 450 pontos.	65 dias úteis.	Até 10 dias corridos após a autorização da Contratante.
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 600 pontos.	85 dias úteis.	Até 10 dias corridos após a autorização da Contratante.
Outros serviços correlatos.	A definir junto a contratante.	Até 10 dias corridos após a autorização da Contratante.

3.1.2. A CONTRATANTE se compromete a realizar previamente a vistoria técnica nos locais onde o serviço será executado, com o objetivo de definir a quantidade de equipamentos, os locais de instalação e demais especificações necessárias para a execução dos serviços.

3.1.3. A CONTRATADA será responsável pela execução da infraestrutura e pela instalação dos equipamentos de segurança eletrônica, conforme o escopo técnico previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

3.1.4. Caso haja necessidade de alteração nos pontos de instalação definidos durante a vistoria, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, solicitando autorização para proceder com as modificações.

3.1.5. Após a conclusão dos serviços em cada endereço designado pela CONTRATANTE, a mesma deverá designar um profissional qualificado para realizar a validação técnica dos serviços executados, incluindo a verificação da infraestrutura instalada e do funcionamento dos equipamentos de segurança eletrônica.

3.1.6. A validação mencionada no item anterior será registrada em documento próprio, assinado pelo representante da CONTRATANTE, servindo como comprovação da conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.1.7. Havendo necessidade de correções nos projetos e nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de comunicação formal do contratante.

3.1.8. A prestação dos serviços, para os itens, ocorrerá na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG e na cidade de Passos - MG.

3.1.9. Todos os serviços que forem executados em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificados e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Nesse caso, o prazo para as correções será o previsto no item 3.2.9 ou determinado pela equipe da CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.1.10. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração automática dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA do pagamento das multas contratuais.

3.1.11. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de ambas as partes. O pedido de prorrogação feito pela CONTRATADA deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e será admitido desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

3.1.11.1. Alteração do projeto ou especificações feita pela CONTRATANTE;

3.1.11.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.1.11.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

3.1.11.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, respeitando os limites previstos em Lei;

3.1.11.5. Impedimento de execução do contrato devido a fato causado ou a ato praticado por terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.1.11.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos dos quais resultem, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.1.12. O(s) problema(s) detectado(s) no(s) serviços entregue(s), deverá(ão) ser solucionado(s) pela CONTRATADA.

3.1.13. O Recebimento Definitivo será, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão da internalização dos serviços contratados mediante comprovação do seu perfeito funcionamento;

3.1.14. Aceitação definitiva do objeto contratual será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, após a vistoria que ateste a conformidade do objeto com as disposições contratuais.

3.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.1. As manutenções preventivas e corretivas estão inclusas na prestação de serviços de locação. Consistem na manutenção dos equipamentos, instalações e sistemas, com atuação de técnicos especializados da CONTRATADA.

3.2.2. Este serviço objetiva o perfeito funcionamento e a eficiência dos sistemas que compõem o serviço de CFTV, Controle de Acesso, Alarme e Monitoramento Remoto, incluindo o reparo e/ou substituição de equipamentos implantados pela CONTRATANTE, reparo de instalações, ajuste no posicionamento dos equipamentos dentre outras necessidades inerentes a prestação do serviço.

3.2.3. Os serviços de manutenção contarão com o fornecimento de peças e insumos. Incluirão, também, a substituição de equipamentos que forem diagnosticados como defeituosos pela equipe técnica.

3.2.4. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min às 12h00min, e entre 13h00min às 17h00min, exceto feriados, de acordo com rotina estabelecida pela CONTRATANTE.

3.2.5. Não caberá à CONTRATANTE o pagamento de valor adicional pelas manutenções preventivas e corretivas.

3.2.6. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min às 12h00min, e entre 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

3.2.7. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica de plantão fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, dedicada a executar manutenções corretivas de urgência alta (item 3.2.8). Neste caso, o atendimento poderá ser iniciado até 24 horas após o seu registro, e será executado respeitando-se o tempo de solução definido abaixo.

3.2.8. A classificação de uma solicitação de suporte a um incidente deverá estar de acordo com o estabelecido na tabela a seguir:

NÍVEL	URGÊNCIA DE ATENDIMENTO	TIPOS DE FALHA
1	ALTA	- PARADA TOTAL DO SISTEMA; - PARADA TOTAL DO CFTV (TRANSMISSÃO OU ARMAZENAMENTO DE IMAGENS); - PARADA TOTAL DO CONTROLE DE ACESSO; - PARADA TOTAL DO CONTROLE DE ALARMES;
2	MÉDIA	- DUAS OU MAIS CÂMERAS DE CFTV INOPERANTES; - DOIS OU MAIS CONTROLADORES DE ACESSO INOPERANTES; - DOIS OU MAIS SENSORES DE ALARME INOPERANTES;
3	BAIXA	- PARADA DE APENAS UMA CÂMERA OU FUNCIONALIDADE ESPECÍFICA DO CFTV; - PARADA DE APENAS UM CONTROLADOR DE ACESSO OU FUNCIONALIDADE ESPECÍFICA DO CONTROLE DE ACESSO; - PARADA DE APENAS UM SENSOR DE ALARME;

3.2.9. Para a solução de problemas, após o acionamento do suporte técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos máximos descritos a seguir:

NÍVEL	URGÊNCIA	TIPO DE FALHA	SLA
1	ALTA	SOLUÇÃO DA FALHA SEM TROCA DE PEÇA	1 DIAS ÚTIL
		SOLUÇÃO DA FALHA COM TROCA DE PEÇA	1 DIAS ÚTIL
2	MÉDIA	SOLUÇÃO DA FALHA SEM TROCA DE PEÇA	1 DIAS ÚTIL
		SOLUÇÃO DA FALHA COM TROCA DE PEÇA	2 DIAS ÚTEIS
3	BAIXA	SOLUÇÃO DA FALHA SEM TROCA DE PEÇA	2 DIAS ÚTEIS
		SOLUÇÃO DA FALHA COM TROCA DE PEÇA	3 DIAS ÚTEIS

3.2.10. A CONTRATANTE acionará o suporte técnico da CONTRATADA por meio de chamado em sistema eletrônico, ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA, registrando a classificação e tipo do incidente e a localização do mesmo. A partir da hora registrada no chamado, será iniciada a contagem do prazo máximo disposto na tabela do item 3.2.9;

3.2.11. Fora do horário comercial, a solução de incidentes seguirá SLA específico, conforme indicado no item 3.2.8, sendo executadas de acordo com disponibilidade da equipe técnica de plantão.

3.2.12. O prazo máximo para a solução do incidente com troca de peça será contabilizado a partir da identificação da necessidade da troca de peça;

3.2.13. A CONTRATADA poderá encaminhar ao Gestor do Contrato justificativa por escrito, tecnicamente embasada, pelo atraso na execução dos serviços de manutenção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o início do atendimento.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiver vinculada a licitante.

4.1.2. Declaração da licitante informando que no seu quadro de responsável técnico conste pelo menos 01 (um) técnico profissional de nível superior, habilitado em uma das áreas de Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações, que comprove atividade relacionada com o objeto deste processo.

4.1.2.1 A empresa vencedora deverá encaminhar antes da assinatura do contrato a comprovação de que o responsável técnico possui as habilitações nas áreas informadas no item 4.1.2

4.1.2.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração;

4.1.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução, por meio de profissional habilitado, em serviços de característica semelhantes.

4.2. Justificativa para a solicitação das documentações de habilitação:

4.2.1. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços, por meio de atestados e certificações do CREA que demonstrem a execução anterior de atividades com características semelhantes, justifica-se pela necessidade de garantir que a contratada possua a expertise e a aparelhagem adequadas. Tal medida visa assegurar a correta e eficiente prestação dos serviços, minimizando riscos de falhas operacionais e prejuízos ao erário, em consonância com os princípios da eficiência e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

4.2.2. Os documentos serão analisados pela equipe da GEPAR (Gerência de Projetos e Arquitetura).

4.2.3. Os documentos dos itens 4.1.2 e 4.1.2.1, os mesmos serão cobrados antes da assinatura contratual, não sendo critério de desclassificação no momento da habilitação.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O prazo de início para a execução do serviço é de 30 dias, contados a partir da data de publicação do contrato.

5.2. A prestação do serviço ocorrerá nos endereços pré estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a sua necessidade.

5.3. O recebimento do serviço só será efetivado mediante a apresentação da NFS e da confirmação, no ato da prestação do serviço, do envio do arquivo XML da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico: diego.silva@mgs.srv.br e andreia.moura@mgs.srv.br.

5.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível, não for possível o cumprimento total ou parcial do prazo de entrega do objeto contratado, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa devidamente fundamentada para análise em até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo estipulado, documento solicitando a sua dilação;

5.6. O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto, bem como o envio de requerimentos de extensão do prazo sem a devida fundamentação, caracteriza o descumprimento das obrigações, sujeito às sanções de acordo com a legislação vigente.

5.7. A entrega definitiva será mediante lavratura de Termo de Aceite/Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis do término da fase de implantação.

5.8. A CONTRATANTE designará um colaborador para acompanhar a CONTRATADA nas atividades de entrega.

5.9. Após o recebimento, a CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a conformidade do objeto da contratação.

5.10. O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste instrumento terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, substituir o serviço pelo previsto neste Termo, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

5.11. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da disponibilização será a da regularização total da(s) pendência(s).

5.12. Serão adotados como procedimentos para recebimento provisório e definitivo:

5.12.1. A CONTRATANTE irá realizar testes de avaliação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos exigidos para a solução, no que se refere aos equipamentos entregues.

5.12.2. A equipe da CONTRATANTE irá avaliar os equipamentos, validando o atendimento dos requisitos técnicos dispostos neste termo de referencia.

5.13. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos da solicitação formal;

5.14. Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

5.15. O(s) problema(s) detectado(s) no(s) serviços entregue(s), deverá(ão) ser solucionado(s) pela CONTRATADA.

5.16. O Recebimento Definitivo será, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão da internalização dos serviços contratados mediante comprovação do seu perfeito funcionamento;

5.17. Caso sejam detectados problemas referentes aos serviços entregues, a CONTRATADA deverá providenciar a correção necessária, caso contrário o objeto não será recebido definitivamente.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO
Nome: Diego Vinicius da Silva	Nome: Rayssa Jacqueline Leite Ferreira Tonelli	Nome: Carlos Roberto Teixeira	Nome: Humberto Lara Costa
Matrícula: 228440	Matrícula: 158853	Matrícula: 094847	Matrícula: 647739
Setor: GEPAR	Setor GEPAR	Setor: COAD	Setor: COAD

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

Cargo: Gerente	Cargo: Analista de projeto	Cargo: Analista	Cargo: Analista
----------------	----------------------------	-----------------	-----------------

7. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A responsabilidade técnica do processo será realizada pelo (a) Sr.(a) Carlos Roberto Teixeira matrícula nº 094847, e-mail carlos.teixeira@mgs.srv.br e (31) 3239-8746.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Tesouraria (GETES), sita na Av. Álvares Cabral, nº 200, Bairro Centro, Belo Horizonte – MG, em moeda corrente do país, mediante depósito em conta corrente, em favor da Empresa Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a aprovação definitiva da prestação do serviço e da nota fiscal.

8.2. A Conta Corrente informada será, obrigatoriamente, vinculada ao CNPJ da empresa Fornecedora.

8.3. A Nota Fiscal será encaminhada para a MGS, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a prestação do serviço, e o pagamento ocorrerá após a aprovação da prestação do serviço, na forma da legislação vigente.

8.4. Fica desde já reservado à MGS o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação do serviço, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações e condições estipuladas neste instrumento.

8.5. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

8.6. O Fornecedor deverá informar, no "corpo" da nota fiscal, os dados referentes à conta bancária, número do contrato ou ARP e número da Autorização de Fornecimento.

8.7. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos próprios da MGS.

8.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

$I = (TX/100)/365$, assim apurado: $I = (6/100)/365$, onde $I = 0,00016438$ Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6%; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8.9. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8.10. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

São obrigações da Contratante:

- 9.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, observando também os prazos para a renovação do Contrato caso haja interesse;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 9.8. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 9.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 9.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 9.14. A Contratante deverá providenciar a emissão de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos legais necessários à execução dos serviços contratados.
- 9.15. A Contratante compromete-se a realizar os treinamentos previstos em contrato ou exigidos pela legislação vigente.
 - 9.15.1 Será agendado uma data e local após a assinatura do contrato, para que a CONTRATANTE possa realizar o treinamento de operacionalização dos equipamentos aos empregados da MGS.
 - 9.15.1.1 Todos os custos deste treinamento ficarão a cargo da CONTRATADA, sem onus a MGS.
 - 9.15.1.2 Com relação a carga horária, será acordada entre as partes no momento do acionamento da CONTRATANTE.
 - 9.15.1.3. O treinamento deverá ser feito de forma presencial na região de Belo Horizonte e Região Metropolitana para no máximo de 10 pessoas, podendo, caso haja disponibilidade nas instalações da MGS.
 - 9.15.1.3.1 Justifica-se a necessidade do treinamento ser em Belo Horizonte e Região Metropolitana, pelo fato de estar próximo a sede da MGS.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 a 25, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Todos os equipamentos ofertados pela CONTRATADA deverão ser rigorosamente novos, sem qualquer uso anterior, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, e prontos para operação imediata. É expressamente vedado o fornecimento de equipamentos que contenham peças ou componentes remanufaturados, reconicionados, reutilizados ou similares. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os insumos originais e novos, fornecidos pelos respectivos fabricantes, indispensáveis ao seu pleno funcionamento, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios necessários.

10.8. Os equipamentos fornecidos deverão contar com ampla cobertura de garantia pelo fabricante, garantindo o suporte técnico necessário para a manutenção e operação dos dispositivos.

10.9. Caberá à CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato, realizar, às suas expensas, todos os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, total ou parciais, no objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução. Isso evitará interrupções nos serviços e assegurará o suporte necessário em caso de falhas, necessidades de atualização, que deverão ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE;

10.10. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos estejam aptos para instalação e operação imediata, sem necessidade de adaptações ou complementações adicionais por parte da CONTRATANTE.

10.11. CONTRATADA deverá prover um serviço de central de suporte técnico para atender as demandas de incidentes, podendo ser via telefone, chat ou e-mail, esclarecer dúvidas correlatas ao manuseio de equipamentos ou solicitar assistência técnica do aparelho em caso de defeito. Essa central de serviços ou Help Desk terá de ser disponibilizada aos usuários dos serviços de impressão em todas as unidades da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário 08h às 17h da CONTRATADA.

10.12. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o escopo previamente estabelecido pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de alterações, estas deverão ser comunicadas com antecedência, para análise e aprovação prévia.

10.13. A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços prestados durante todo período de vigência.

10.14. Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

10.16. A Contratada deverá providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer problemas detectados nos serviços entregues, sob pena de não recebimento definitivo do objeto contratual.

10.17. A Contratada deverá comunicar à Contratante, com a devida comprovação, quaisquer atrasos ou descumprimentos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme previsto em lei.

10.18. A Contratada não será responsabilizada por eventos imprevisíveis, externos ao contrato e alheios à vontade das partes, desde que devidamente justificados.

10.19. A Contratada não responderá por condenações judiciais decorrentes de atos, omissões ou fatos atribuíveis exclusivamente à Contratante.

10.20. A Contratada será responsável pelo ônus decorrente de autuações ou multas aplicadas por órgãos de controle e fiscalização, quando decorrentes de sua atuação ou responsabilidade direta.

10.21. A Contratada não será compelida à execução de tarefas ou serviços que não estejam expressamente previstos no contrato.

10.22. A Contratada não será responsável pela execução de instalações de infraestrutura que não estejam originalmente previstas no contrato firmado.

10.23. A Contratada não se responsabilizará por atos de furto ou vandalismo que venham a atingir seus equipamentos, quando praticados por terceiros.

10.24. A Contratada não responderá por multas administrativas impostas por órgãos de controle, cujo fato gerador decorra de ato omissivo ou comissivo da Contratante.

10.25. A Contratada poderá solicitar revisão contratual em caso de alterações legislativas ou normativas que impliquem aumento de custos operacionais.

10.26. A Contratada será responsável pelos custos e despesas decorrentes da má utilização de qualquer equipamento por seus funcionários, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

10.27. A Contratada não será responsabilizada por paralisações ou mal funcionamento das redes de energia elétrica, linhas telefônicas ou outros sistemas de comunicação utilizados para prestação dos serviços, quando decorrentes de fatores externos.

10.28. A Contratada não responderá por falhas ou defeitos nos equipamentos ou sistemas causados por fenômenos naturais, como raios, chuvas ou outros eventos da natureza.

10.29. A Contratada poderá solicitar revisão contratual caso haja variação de custos de equipamentos superior ao índice de inflação medido pelo IPCA.

10.30. A Contratada não será responsabilizada por eventuais prejuízos sofridos pela Contratante decorrentes de furtos, roubos, danos ou vandalismo praticados por terceiros nas áreas cobertas pelo serviço.

10.31. Em caso de extinção do contrato por iniciativa exclusiva da Contratante, esta deverá ressarcir a Contratada pelos prejuízos devidamente comprovados.

10.32. A devolução de garantias e/ou pagamentos devidos à execução contratual até a data de extinção será de responsabilidade da Contratante, exclusivamente nos casos de rompimento contratual por sua iniciativa.

10.33. Em caso de rompimento contratual por parte da Contratante, esta deverá arcar com os custos de desmobilização e/ou contratação de terceiros para execução dos serviços remanescentes.

10.34. A Contratada deverá assegurar que todos os prestadores de serviço da Contratada utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) durante a execução dos trabalhos.

10.35. A Contratada deverá cumprir os prazos de execução e instalação estabelecidos contratualmente.

10.36. A Contratada é responsável pela obtenção de alvarás, licenças e autorizações legais e regulares exigidas para o desempenho dos serviços contratados.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa da Contratada, a ser exercido em processo administrativo punitivo regulamentado em Procedimento Operacional Padrão da Contratante.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.3. Advertência;

11.4. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.6. As sanções previstas de Advertência poderão ser aplicadas em conjunto com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7. As sanções previstas Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato regido por este TR.

12. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado pela Sra. Rayssa Jacqueline Leite Ferreira Tonelli e aprovado pelo Diretor de Tecnologia e Transformação Digital Sr. Galahard Alex da Silva.

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

(os interessados em aderir ao respectivo Registro de Preço deverão encaminhar este modelo de solicitação à MGS, via email licitacao@mgs.srv.br, ou por meio físico no endereço Av. Álvares Cabral, nº 200, 2º andar, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.170-000 – SETOR DE PROTOCOLO, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.).

À

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Gerência de Planejamento Logístico (GEPLOG)

Por este Termo de Adesão (nome da entidade interessada), CNPJ nº _____ com sede (endereço completo), município _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____ (cargo) solicita adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preço Nº _____ originada do Pregão Eletrônico nº 030/2026 para fins de REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA., conforme especificações técnicas contidas no Anexo I do Edital do certame em tela, observado o faturamento mínimo quando existente.

Lote: _____

Quantidade solicitada: _____

Valor correspondente: R\$ _____

Data e local

Assinatura do Representante Legal

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) PARA 12 MESES
			A	B	(A*B) = C	(C*12) = D

(Os licitantes deverão informar, na proposta de preços, a marca e o fabricante do produto, valor unitário e valor total (limitados a duas casas decimais), bem como os dados bancários.)

DETALHAMENTO DO PREÇO – ESPECIFICAR QUANTIDADE E VALOR	
CUSTOS DIREITOS	
CUSTOS INDIRETOS	
OUTROS CUSTOS	
DESPESAS DIRETAS	
DESPESAS INDIRETAS	
BDI / LDI*	
TOTAL	

***BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) ou LDI (Lucros e Despesas Indiretas)**

- Declaramos que atenderemos a todos os requisitos constantes no Instrumento. Declaramos também que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Declaramos, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
- Declaramos, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não possui quaisquer impedimentos para licitar/contratar com a Administração Pública, em especial o disposto no art. 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que conhece as normas previstas na Lei 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e comprometendo a denunciar a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

Prazo de validade da proposta: _____ dias

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone: Email:
Dados bancários (Banco/Agência/Conta):

CNPJ:

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

PREPOSTO EXECUÇÃO DO ARP E CONTRATO:

Telefone:

Email:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO)

Nome: CPF:

Email pessoal:

Telefone:

Local e data

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Nome, assinatura do representante legal da licitante proponente

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, através da Gerência de Planejamento Logístico (GEPLOG), ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, firmam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (por analogia no que se refere às regras pertinentes ao Pregão), no Decreto Estadual nº. 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 (por analogia), nas demais normas legais correlatas e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026 – Processo nº 3371722, OS nº 18418, Planejamento de Compras nº 160/2026, SEI nº 05381.01.0018857/2025-03 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

ENDEREÇO: Avenida Álvares Cabral, nº 200, 2º, 6º, 7º, 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30170-000.

CNPJ/MF: 33.224.254/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062006799.00-60

REPRESENTANTES LEGAIS: Sra. Camila Barbosa Neves – Diretora Presidente, CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____, Sr. Galahard Alex da Silva - Diretor de Tecnologia e Transformação Digital, CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____, pelo Assessor Jurídico Chefe Sr. Helter Verçosa Morato, OAB-MG nº _____ CPF/MF nº: _____, e Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo - Diretor Administrativo e Financeiro, CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, sob demanda futura e eventual, destinado à MGS, mediante contrato, autorização de fornecimento e/ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2026 e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor a ser pago ao Beneficiário será o preço unitário registrado nesta Ata de Registro de Preços, conforme descrito a seguir:

BENEFICIÁRIO DO LOTE XX:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

CONTATO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):
CI (RG) – CPF/MF

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) PARA 12 MESES
			A	B	(A*B) = C	(C*12) = D

2.1.1. Considera-se, para todos os fins, a composição de preços prevista na proposta comercial da Contratada, relacionando custos/despesas diretos e indiretos.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A gestão deste instrumento caberá à Gerência de Planejamento Logístico (GEPLOG) da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTES)

4.1. Durante a vigência desta Ata, qualquer Empresa Pública que não participou do procedimento de Intenção de Registro de Preço, poderá utilizar-se da ARP, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. mediante prévia anuência da MGS com apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, respeitando as condições e as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. As Empresas Públicas que desejarem fazer uso desta ARP, deverão consultar a MGS, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão e verifique a existência de quantitativos disponíveis, indique os possíveis Fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.5. O quantitativo decorrente das adesões de não participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

4.1.6. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.1.7. Os pedidos de adesão decorrentes desta ARP serão formalizados mediante Termo de Adesão respectivo (Modelo no Anexo II do Edital), para eventuais Órgãos ou Entidades não participantes.

4.1.8. Os Fornecedores Beneficiários desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.10. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão ou Entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observada a validade da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A ARP será disponibilizada no Portal da MGS (www.mgs.srv.br) e no Portal de Compras MG (www.comprasmg.gov.br).

5.1.2. Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 48.779/2024, o Portal de Compras MG será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.2. O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.3. Esta ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.4. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.4.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.4.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.4.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779, de 23/02/2024.

5.5. Em caso de prorrogação da vigência da ARP, os preços registrados poderão ser reajustados, após transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da última proposta, limitado à variação obtida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.779/2024;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.1.4. Quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

6.2.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.2.2. Frustrada a negociação, liberar o Fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

6.2.3. Na hipótese prevista no item 6.2.2, convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, não puder cumprir o compromisso, o fornecedor deverá encaminhar para a MGS o pedido de alteração de preço, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.1. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela MGS, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

6.3.2. Na hipótese do cancelamento prevista no item 6.3.1., a MGS convocará os fornecedores detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a MGS procederá ao cancelamento do preço registrado.

6.3.4. Na hipótese de confirmação da veracidade dos motivos devidamente comprovados no item 6.3, a MGS procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado ou liberará o Fornecedor do compromisso assumido, sem que lhe seja aplicada a penalidade;

6.3.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.3.6. É vedado à Empresa participante da Ata interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do Fornecedor prevista nesta Ata.

6.3.7. Não havendo êxito nas negociações, a MGS deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Portal da MGS.

6.3.8. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.4. Havendo qualquer alteração, a MGS encaminhará cópia atualizada da ARP aos Órgãos Participantes.

6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

7.1.1. descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

7.1.2. não atender a Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, ou não assinar a ARP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer a sanção prevista na legislação vigente.

7.2. O cancelamento da ARP poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.1. por razões de interesse público;

7.2.2. a pedido do Fornecedor, com a devida autorização da Administração.

7.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art. 24, ambos do Decreto n.º 48.779, de 23/02/2024.

7.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do Fornecedor aos órgãos participantes.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, e na recusa os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARP poderão ser remanejadas pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. A entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento da entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Estadual nº 48.779 de 2024.

8.5. Competirá à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa da Contratada, a ser exercido em processo administrativo punitivo regulamentado em Procedimento Operacional Padrão da Contratante.

9.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior e caso fortuito, dispostos no art. 393 do Código Civil, ou calamidade pública, assim estabelecida por lei.

9.2.1. Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das **PARTES CONTRATANTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

10.1. A contratação com o Fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata, e será formalizada por intermédio de um dos instrumentos seguintes:

10.1.1. Instrumento contratual;

10.1.2. Emissão de autorização de fornecimento (AF); ou

10.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor com preço registrado em Ata para, para assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Conforme julgamento da Administração, o instrumento de Contrato poderá ser dispensado, sendo emitida Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente.

10.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Órgão Gerenciador deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e realizar consulta no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

10.4. O Fornecedor deverá entregar o objeto no local indicado pela MGS em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Cabe ao Órgão Gerenciador da Ata, através da Gerência de Planejamento Logístico (GEPLG), disponibilizar a ARP na íntegra no Portal de Compras MG e no Portal da MGS.

11.1.1. Conforme disposto no art. 18 do Decreto nº 48.779/2024, o Portal de Compras MG será integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, a ARP terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. As PARTES se comprometem a proteger os direitos de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, seja por meios físicos ou digitais, garantindo que os dados pessoais aos quais tenham acesso sejam tratados como propósitos legítimos.

12.3. Em caso de necessidade de acesso, coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais para execução do instrumento em questão. As PARTES assumem o compromisso de restringir sua atuação naquilo que se fizer imprescindível à execução deste instrumento.

12.4. Os dados pessoais aos quais a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução da Ata de Registro de Preços não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

12.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio da CONTRATANTE, implicará para a CONTRATADA e para seus empregados/colaboradores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, inclusive após o término da vigência da presente Ata de Registro de Preços.

12.6. A CONTRATADA deverá utilizar e manter medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais apropriadas, que sejam suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais aos quais tenham acesso, garantindo a confidencialidade e proteção desses dados contra qualquer visualização e/ou tratativa não autorizada pela CONTRATANTE.

12.7. Caberá à CONTRATADA manter sigilo sobre os dados pessoais dos candidatos/empregados/colaboradores da CONTRATANTE aos quais tiver acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à CONTRATANTE e/ou pessoa prejudicada, observando o contraditório e a ampla defesa.

12.8. Em caso de necessidade de encaminhamento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de documentos e/ou arquivos que contenham dados pessoais e/ou sensíveis de empregados/colaboradores, este deverá ocorrer, sempre que possível, por meio eletrônico, protegido com senha (ou criptografado), e endereçado a pessoas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, de modo a afastar o risco de extravio da documentação e a manipulação de dados por pessoas não autorizadas.

12.9. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos a LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

12.10. Caso a CONTRATADA receba solicitação de um titular de dados aos quais tenha acesso em razão da execução do presente instrumento, esta deverá se abster de fornecer qualquer informação correlata, devendo orientar ao titular que faça sua solicitação diretamente à CONTRATANTE.

12.11. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

12.12. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de

violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competentes.

12.13. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva o presente registro.

12.14. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste documento e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.15. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste instrumento, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

12.16. Encerrada a vigência deste instrumento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá imediatamente o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, eliminando-os completamente de sua base (seja em formato físico e/ou eletrônico), ressalvados os casos em que a CONTRATANTE solicitar a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

12.17. As obrigações previstas nessa cláusula se aplicam ao contrato naquilo que couber, observada a especificidade do objeto, restringindo-se aos dados pessoais que as partes eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção e repressão à corrupção vigentes e leis às quais estão submetidas, bem como aquelas a elas aplicáveis em decorrência deste Contrato/Autorização de Fornecimento e, adicionalmente, se obrigam a cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas que tenham por finalidade, no âmbito público ou privado, especialmente, mas não se limitando, o combate à prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a administração pública e violações à defesa da livre concorrência, corretamente, no estrito cumprimento da lei.

13.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que a CONTRATANTE possui o Código de Conduta e Integridade, além de outras políticas internas disponíveis no site oficial da MGS, por meio do site www.mgs.srv.br.

13.3. A CONTRATADA declara que observará os princípios contidos nas políticas sobre conformidade da CONTRATANTE, naquilo que seja aplicável às obrigações previstas neste contrato/autorização de fornecimento e em negócios dele decorrentes.

13.4. A CONTRATADA declara, por si e por seus diretores, administradores, empregados, representantes e outras pessoas, física ou jurídica, que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes

tomem ciência do teor da mencionada Lei, de forma a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável e ao presente instrumento contratual, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

13.5. Em caso de descumprimento da cláusula anticorrupção e/ou de seus princípios éticos e de conduta, será instaurado processo administrativo punitivo, permitindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como a comprovação de que tenha efetivamente tomado todas as medidas indispensáveis e cabíveis para evitar o ato antiético e/ou de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro privilegiado.

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Camila Barbosa Neves
Diretora Presidente

Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor Administrativo e Financeiro

Galahard Alex da Silva
Diretor de Tecnologia e Transformação Digital

Helter Verçosa Morato
Assessor Jurídico Chefe

Representante Legal

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO IV - A****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

BENEFICIÁRIO DO LOTE XX:

CNPJ/MF:

CONTATO:

LOTE	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

BENEFICIÁRIO DO LOTE XX:

CNPJ/MF:

CONTATO:

LOTE	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº J._____._____.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ (nome do órgão/entidade) e a empresa _____.

CONTRATANTE

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS), pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o nº 33.224.254/0001-42, Inscrição Estadual nº 062006799.00-60, sediada na Avenida Álvares Cabral, nº 200, 2º, 6º 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.170-000 neste ato representada pela Diretora Presidente, Sra. Camila Barbosa Neves, CI-RG nº ____, CPF/MF nº ____, pelo Diretor de Tecnologia e Transformação Digital, Sr. ~~XXXXXXXXXX~~, pelo Assessor Jurídico Chefe Sr. Helter Verçosa Morato, OAB-MG nº _____ CPF/MF nº: ____ e pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo, CI-RG nº ____, CPF/MF nº ____ daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA(O)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____/_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, estado _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) da CI-RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, conforme _____, que confere ao(à) qualificado(a) poderes para representá-la na assinatura do Contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA(O)**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 030/2026, regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decretos Estaduais nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, de 26 de junho de 2018, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de infraestrutura e sistema de segurança eletrônica, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2026, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO

2.1. O preço global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA e conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) PARA 12 MESES
			A	B	(A*B) = C	(C*12) = D

2.2. Considera-se, para todos os fins, a composição de preços prevista na proposta comercial da Contratada, relacionando custos/despesas diretos e indiretos.

Parágrafo Único - O preço global deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O regime de execução do Contrato é o da execução indireta.

§1º A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, nos moldes das especificações contidas no Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2026, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

§2º Execução da demanda de infraestrutura será conforme tabela abaixo:

Serviço	Prazo de Execução	Início da Contagem
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 50 pontos.	15 dias úteis.	Até 5 dias corridos após a autorização da Contratante.

Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 150 pontos.	35 dias úteis.	Até 5 dias corridos após a autorização da Contratante.
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 200 pontos.	45 dias úteis.	Até 8 dias corridos após a autorização da Contratante.
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 300 pontos.	55 dias úteis.	Até 10 dias corridos após a autorização da Contratante.
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 450 pontos.	65 dias úteis.	Até 10 dias corridos após a autorização da Contratante.
Remanejamento ou instalação de infraestrutura de cabeamento estruturado e de energia elétrica com até 600 pontos.	85 dias úteis.	Até 10 dias corridos após a autorização da Contratante.
Outros serviços correlatos.	A definir junto a contratante.	Até 10 dias corridos após a autorização da Contratante.

3.1.2. A CONTRATANTE se compromete a realizar previamente a vistoria técnica nos locais onde o serviço será executado, com o objetivo de definir a quantidade de equipamentos, os locais de instalação e demais especificações necessárias para a execução dos serviços.

3.1.3. A CONTRATADA será responsável pela execução da infraestrutura e pela instalação dos equipamentos de segurança eletrônica, conforme o escopo técnico previamente estabelecido pela CONTRATANTE.

3.1.4. Caso haja necessidade de alteração nos pontos de instalação definidos durante a vistoria, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, solicitando autorização para proceder com as modificações.

3.1.5. Após a conclusão dos serviços em cada endereço designado pela CONTRATANTE, a mesma deverá designar um profissional qualificado para realizar a validação técnica dos serviços executados, incluindo a verificação da infraestrutura instalada e do funcionamento dos equipamentos de segurança eletrônica.

3.1.6. A validação mencionada no item anterior será registrada em documento próprio, assinado pelo representante da CONTRATANTE, servindo como comprovação da conformidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

3.1.7. Havendo necessidade de correções nos projetos e nos serviços prestados, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de comunicação formal do contratante.

3.1.8. A prestação dos serviços, para os itens, ocorrerá na RMBH – Região Metropolitana de Belo Horizonte – MG e na cidade de Passos - MG.

3.1.9. Todos os serviços que forem executados em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificados e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser refeitos. Nesse caso, o prazo para as correções será o previsto no item 3.2.9 ou determinado pela equipe da CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.1.10. A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração automática dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA do pagamento das multas contratuais.

3.1.11. Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

econômico-financeiro de ambas as partes. O pedido de prorrogação feito pela CONTRATADA deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente da CONTRATANTE, e será admitido desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

3.1.11.1. Alteração do projeto ou especificações feita pela CONTRATANTE;

3.1.11.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.1.11.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

3.1.11.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, respeitando os limites previstos em Lei;

3.1.11.5. Impedimento de execução do contrato devido a fato causado ou a ato praticado por terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.1.11.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos dos quais resultem, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3.1.12. O(s) problema(s) detectado(s) no(s) serviços entregue(s), deverá(ão) ser solucionado(s) pela CONTRATADA.

3.1.13. O Recebimento Definitivo será, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão da internalização dos serviços contratados mediante comprovação do seu perfeito funcionamento;

3.1.14. Aceitação definitiva do objeto contratual será realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, após a vistoria que ateste a conformidade do objeto com as disposições contratuais.

3.2. DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

3.2.1. As manutenções preventivas e corretivas estão inclusas na prestação de serviços de locação. Consistem na manutenção dos equipamentos, instalações e sistemas, com atuação de técnicos especializados da CONTRATADA.

3.2.2. Este serviço objetiva o perfeito funcionamento e a eficiência dos sistemas que compõem o serviço de CFTV, Controle de Acesso, Alarme e Monitoramento Remoto, incluindo o reparo e/ou substituição de equipamentos implantados pela CONTRATANTE, reparo de instalações, ajuste no posicionamento dos equipamentos dentre outras necessidades inerentes a prestação do serviço.

3.2.3. Os serviços de manutenção contarão com o fornecimento de peças e insumos. Incluirão, também, a substituição de equipamentos que forem diagnosticados como defeituosos pela equipe técnica.

3.2.4. Os serviços de manutenção preventiva serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min às 12h00min, e entre 13h00min às 17h00min, exceto feriados, de acordo com rotina estabelecida pela CONTRATANTE.

3.2.5. Não caberá à CONTRATANTE o pagamento de valor adicional pelas manutenções preventivas e corretivas.

3.2.6. Os serviços de manutenção corretiva serão prestados de segunda-feira a sexta-feira, entre 08h00min às 12h00min, e entre 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

3.2.7. A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica de plantão fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados, dedicada a executar manutenções corretivas de urgência alta (item 3.2.8). Neste caso, o atendimento poderá ser iniciado até 24 horas após o seu registro, e será executado respeitando-se o tempo de solução definido abaixo.

3.2.8. A classificação de uma solicitação de suporte a um incidente deverá estar de acordo com o estabelecido na tabela a seguir:

NÍVEL	URGÊNCIA DE ATENDIMENTO	TIPOS DE FALHA
1	ALTA	- PARADA TOTAL DO SISTEMA; - PARADA TOTAL DO CFTV (TRANSMISSÃO OU ARMAZENAMENTO DE IMAGENS); - PARADA TOTAL DO CONTROLE DE ACESSO; - PARADA TOTAL DO CONTROLE DE ALARMES;
2	MÉDIA	- DUAS OU MAIS CÂMERAS DE CFTV INOPERANTES; - DOIS OU MAIS CONTROLADORES DE ACESSO INOPERANTES; - DOIS OU MAIS SENSORES DE ALARME INOPERANTES;
3	BAIXA	- PARADA DE APENAS UMA CÂMERA OU FUNCIONALIDADE ESPECÍFICA DO CFTV; - PARADA DE APENAS UM CONTROLADOR DE ACESSO OU FUNCIONALIDADE ESPECÍFICA DO CONTROLE DE ACESSO; - PARADA DE APENAS UM SENSOR DE ALARME;

3.2.9. Para a solução de problemas, após o acionamento do suporte técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os prazos máximos descritos a seguir:

NÍVEL	URGÊNCIA	TIPO DE FALHA	SLA
1	ALTA	SOLUÇÃO DA FALHA SEM TROCA DE PEÇA	1 DIAS ÚTIL
		SOLUÇÃO DA FALHA COM TROCA DE PEÇA	1 DIAS ÚTIL
2	MÉDIA	SOLUÇÃO DA FALHA SEM TROCA DE PEÇA	1 DIAS ÚTIL
		SOLUÇÃO DA FALHA COM TROCA DE PEÇA	2 DIAS ÚTEIS
3	BAIXA	SOLUÇÃO DA FALHA SEM TROCA DE PEÇA	2 DIAS ÚTEIS
		SOLUÇÃO DA FALHA COM TROCA DE PEÇA	3 DIAS ÚTEIS

3.2.10. A CONTRATANTE acionará o suporte técnico da CONTRATADA por meio de chamado em sistema eletrônico, ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA, registrando a classificação e tipo do incidente e a localização do mesmo. A partir da hora registrada no chamado, será iniciada a contagem do prazo máximo disposto na tabela do item 3.2.9;

3.2.11. Fora do horário comercial, a solução de incidentes seguirá SLA específico, conforme indicado no item 3.2.8, sendo executadas de acordo com disponibilidade da equipe técnica de plantão.

3.2.12. O prazo máximo para a solução do incidente com troca de peça será contabilizado a partir da identificação da necessidade da troca de peça;

3.2.13. A CONTRATADA poderá encaminhar ao Gestor do Contrato justificativa por escrito, tecnicamente embasada, pelo atraso na execução dos serviços de manutenção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o início do atendimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

4.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

4.1.1. O presente Contrato poderá ser prorrogado, nos termos previstos no art. 71, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela Gerência de Tesouraria (GETES), situada na Av. Álvares Cabral, nº 200, Centro, Belo Horizonte – MG, em moeda corrente do país e mediante depósito em conta corrente, a ser efetuada em favor da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

5.2. A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do informado no Contrato.

5.3. O prazo para envio da Nota Fiscal será de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material ou da prestação do serviço.

5.4. Caso ocorram irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

5.6. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da prestação e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações e condições estipuladas neste instrumento

5.7. No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o fato, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = (TX/100)/365$, assim apurado: $I = (6/100)/365$, onde $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.9. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta comercial, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto como exclusivamente seus;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 a 25 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Todos os equipamentos ofertados pela CONTRATADA deverão ser rigorosamente novos, sem qualquer uso anterior, em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, e prontos para operação imediata. É expressamente vedado o fornecimento de equipamentos que contenham peças ou componentes remanufaturados, recondicionados, reutilizados ou similares. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os insumos originais e novos, fornecidos pelos respectivos fabricantes, indispensáveis ao seu pleno funcionamento, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais acessórios necessários.
- h) Os equipamentos fornecidos deverão contar com ampla cobertura de garantia pelo fabricante, garantindo o suporte técnico necessário para a manutenção e operação dos dispositivos.
- i) Caberá à CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato, realizar, às suas expensas, todos os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições, total ou parciais, no objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução. Isso evitará interrupções nos serviços e assegurará o suporte necessário em caso de falhas, necessidades de atualização, que deverão ocorrer sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos estejam aptos para instalação e operação imediata, sem necessidade de adaptações ou complementações adicionais por parte da CONTRATANTE.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

- k) CONTRATADA deverá prover um serviço de central de suporte técnico para atender as demandas de incidentes, podendo ser via telefone, chat ou e-mail, esclarecer dúvidas correlatas ao manuseio de equipamentos ou solicitar assistência técnica do aparelho em caso de defeito. Essa central de serviços ou Help Desk terá de ser disponibilizada aos usuários dos serviços de impressão em todas as unidades da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário 08h às 17h da CONTRATADA.
- l) CONTRATADA deverá cumprir integralmente o escopo previamente estabelecido pela CONTRATANTE. Caso haja necessidade de alterações, estas deverão ser comunicadas com antecedência, para análise e aprovação prévia.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer garantia dos serviços prestados durante todo período de vigência.
- n) Considera-se garantia a cobertura contra quaisquer defeitos de fabricação dos materiais e contra quaisquer falhas decorrentes da instalação sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- o) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.
- p) A Contratada deverá providenciar, de forma imediata, a correção de quaisquer problemas detectados nos serviços entregues, sob pena de não recebimento definitivo do objeto contratual.
- q) A Contratada deverá comunicar à Contratante, com a devida comprovação, quaisquer atrasos ou descumprimentos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, conforme previsto em lei.
- r) A Contratada não será responsabilizada por eventos imprevisíveis, externos ao contrato e alheios à vontade das partes, desde que devidamente justificados.
- s) A Contratada não responderá por condenações judiciais decorrentes de atos, omissões ou fatos atribuíveis exclusivamente à Contratante.
- t) A Contratada será responsável pelo ônus decorrente de autuações ou multas aplicadas por órgãos de controle e fiscalização, quando decorrentes de sua atuação ou responsabilidade direta.
- u) A Contratada não será compelida à execução de tarefas ou serviços que não estejam expressamente previstos no contrato.
- v) A Contratada não será responsável pela execução de instalações de infraestrutura que não estejam originalmente previstas no contrato firmado.
- w) A Contratada não se responsabilizará por atos de furto ou vandalismo que venham a atingir seus equipamentos, quando praticados por terceiros.
- x) A Contratada não responderá por multas administrativas impostas por órgãos de controle, cujo fato gerador decorra de ato omissivo ou comissivo da Contratante.
- y) A Contratada poderá solicitar revisão contratual em caso de alterações legislativas ou normativas que impliquem aumento de custos operacionais.

z) A Contratada será responsável pelos custos e despesas decorrentes da má utilização de qualquer equipamento por seus funcionários, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade.

aa) A Contratada não será responsabilizada por paralisações ou mal funcionamento das redes de energia elétrica, linhas telefônicas ou outros sistemas de comunicação utilizados para prestação dos serviços, quando decorrentes de fatores externos.

bb) A Contratada não responderá por falhas ou defeitos nos equipamentos ou sistemas causados por fenômenos naturais, como raios, chuvas ou outros eventos da natureza.

cc) A Contratada poderá solicitar revisão contratual caso haja variação de custos de equipamentos superior ao índice de inflação medido pelo IPCA.

dd) A Contratada não será responsabilizada por eventuais prejuízos sofridos pela Contratante decorrentes de furtos, roubos, danos ou vandalismo praticados por terceiros nas áreas cobertas pelo serviço.

ee) Em caso de extinção do contrato por iniciativa exclusiva da Contratante, esta deverá ressarcir a Contratada pelos prejuízos devidamente comprovados.

ff) A devolução de garantias e/ou pagamentos devidos à execução contratual até a data de extinção será de responsabilidade da Contratante, exclusivamente nos casos de rompimento contratual por sua iniciativa.

gg) Em caso de rompimento contratual por parte da Contratante, esta deverá arcar com os custos de desmobilização e/ou contratação de terceiros para execução dos serviços remanescentes.

hh) A Contratada deverá assegurar que todos os prestadores de serviço da Contratada utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) e Coletiva (EPCs) durante a execução dos trabalhos.

ii) A Contrada deverá cumprir os prazos de execução e instalação estabelecidos contratualmente.

jj) A Contratada compromete-se a realizar os treinamentos previstos em contrato ou exigidos pela legislação vigente.

kk) A Contratada é responsável pela obtenção de alvarás, licenças e autorizações legais e regulares exigidas para o desempenho dos serviços contratados.

II - DA CONTRATANTE:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, observando também os prazos para a renovação do Contrato caso haja interesse;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- h) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- l) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- m) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- n) A Contratante deverá providenciar a emissão de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos legais necessários à execução dos serviços contratados.
- o) A Contratante compromete-se a realizar os treinamentos previstos em contrato ou exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

OU

As despesas com o fornecimento do objeto indicado na Cláusula Primeira deste Contrato, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1 O recebimento do objeto desta aquisição será efetuado de acordo com os seguintes termos:

- a) O prazo de início para a execução do serviço é de 30 dias, contados a partir da data de publicação do contrato.
- b) A prestação do serviço ocorrerá nos endereços pré estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com a sua necessidade.
- c) O recebimento do serviço só será efetivado mediante a apresentação da NFS e da confirmação, no ato da prestação do serviço, do envio do arquivo XML da nota fiscal eletrônica para o endereço eletrônico: diego.silva@mgs.srv.br e andrea.moura@mgs.srv.br.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

- d) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- e) Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes ou, ainda, por situação imprevisível, não for possível o cumprimento total ou parcial do prazo de entrega do objeto contratado, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa devidamente fundamentada para análise em até 05 (cinco) dias corridos antes do término do prazo estipulado, documento solicitando a sua dilação;
- f) O encaminhamento de justificativa que não obedecer ao prazo previsto, bem como o envio de requerimentos de extensão do prazo sem a devida fundamentação, caracteriza o descumprimento das obrigações, sujeito às sanções de acordo com a legislação vigente.
- g) A entrega definitiva será mediante lavratura de Termo de Aceite/Recebimento Definitivo assinado pelo responsável da CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis do término da fase de implantação.
- h) A CONTRATANTE designará um colaborador para acompanhar a CONTRATADA nas atividades de entrega.
- i) Após o recebimento, a CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a conformidade do objeto da contratação.
- j) O objeto que estiver em desacordo com as especificações deste instrumento terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, substituir o serviço pelo previsto neste Termo, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- k) No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da disponibilização será a da regularização total da(s) pendência(s).
- l) Serão adotados como procedimentos para recebimento provisório e definitivo:
- m) A CONTRATANTE irá realizar testes de avaliação do atendimento de cada um dos requisitos técnicos exigidos para a solução, no que se refere aos equipamentos entregues.
- n) A equipe da CONTRATANTE irá avaliar os equipamentos, validando o atendimento dos requisitos técnicos dispostos neste termo de referência.
- o) O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias corridos da solicitação formal;
- p) Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
- q) O(s) problema(s) detectado(s) no(s) serviços entregue(s), deverá(ão) ser solucionado(s) pela CONTRATADA.
- r) O Recebimento Definitivo será, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal pela CONTRATADA da conclusão da internalização dos serviços contratados mediante comprovação do seu perfeito funcionamento;
- s) Caso sejam detectados problemas referentes aos serviços entregues, a CONTRATADA deverá providenciar a correção necessária, caso contrário o objeto não será recebido definitivamente.

8.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO SUBSTITUTO
Nome: Diego Vinicius da Silva	Nome: Rayssa Jacqueline Leite Ferreira Tonelli	Nome: Carlos Roberto Teixeira	Nome: Humberto Lara Costa
Matrícula: 228440	Matrícula: 158853	Matrícula: 094847	Matrícula: 647739
Setor: GEPAR	Setor GEPAR	Setor: COAD	Setor: COAD
Cargo: Gerente	Cargo: Analista de projeto	Cargo: Analista	Cargo: Analista

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado ou a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares do Fiscal e do gestor do Contrato;
- e) Decretação de falência;
- f) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2 Quando a rescisão decorrer de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

9.2. A rescisão deste Contrato se dará nos seguintes termos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no item anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.2.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa da Contratada, a ser exercido em processo administrativo punitivo regulamentado em Procedimento Operacional Padrão da Contratante.

10.2. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior e caso fortuito, dispostos no art. 393 do Código Civil, ou calamidade pública, assim estabelecida por lei.

10.2.1. Consideram-se motivos de força maior, caso fortuito ou calamidade pública: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis ou quaisquer acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das PARTES CONTRATANTES.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.4. Advertência;

10.5. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.7. As sanção prevista de Advertência poderá ser aplicada em conjunto com a de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.8. As sanções prevista Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato regido por este TR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

11.2. As PARTES se comprometem a proteger os direitos de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, seja por meios físicos ou digitais, garantindo que os dados pessoais aos quais tenham acesso sejam tratados como propósitos legítimos.

11.3. Em caso de necessidade de acesso, coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais para execução do Contrato em questão. As PARTES assumem o compromisso de restringir sua atuação naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

11.4. Os dados pessoais aos quais a CONTRATADA tiver acesso em razão da execução do Contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

11.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio da CONTRATANTE, implicará para a CONTRATADA e para seus empregados/colaboradores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, inclusive após o término da vigência do presente Contrato.

11.6. A CONTRATADA deverá utilizar e manter medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais apropriadas, que sejam suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais aos quais tenham acesso, garantindo a confidencialidade e proteção desses dados contra qualquer visualização e/ou tratativa não autorizada pela CONTRATANTE.

11.7. Caberá à CONTRATADA manter sigilo sobre os dados pessoais dos candidatos/empregados/colaboradores da CONTRATANTE aos quais tiver acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à CONTRATANTE e/ou pessoa prejudicada, observando o contraditório e a ampla defesa.

11.8. Em caso de necessidade de encaminhamento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de documentos e/ou arquivos que contenham dados pessoais e/ou sensíveis de empregados/colaboradores, este deverá ocorrer, sempre que possível, por meio eletrônico, protegido com senha (ou criptografado), e endereçado a pessoas expressamente autorizadas pela CONTRATANTE, de modo a afastar o risco de extravio da documentação e a manipulação de dados por pessoas não autorizadas.

11.9. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos a LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.10. Caso a CONTRATADA receba solicitação de um titular de dados aos quais tenha acesso em razão da execução do presente Contrato, esta deverá se abster de fornecer qualquer informação correlata, devendo orientar ao titular que faça sua solicitação diretamente

à CONTRATANTE.

11.11. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente Contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.12. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competentes.

11.13. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.14. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.15. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitado o contraditório e ampla defesa.

11.16. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá imediatamente o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE, eliminando-os completamente de sua base (seja em formato físico e/ou eletrônico), ressalvados os casos em que a CONTRATANTE solicitar a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal.

11.17. As obrigações previstas nessa cláusula se aplicam ao contrato naquilo que couber, observada a especificidade do serviço contratado, restringindo-se aos dados pessoais que as partes eventualmente tenham acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção e repressão à corrupção vigentes e leis às quais estão submetidas, bem como aquelas a elas aplicáveis em decorrência deste Contrato/Autorização de Fornecimento e, adicionalmente, se obrigam a cumprir as normas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, “Lei Anticorrupção” e correlatas que tenham por finalidade, no âmbito público ou privado, especialmente, mas não se limitando, o combate à prática de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores, crimes contra a administração pública e violações à defesa da livre concorrência, corretamente, no estrito cumprimento da lei.

12.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento de que a CONTRATANTE possui o Código de Conduta e Integridade, além de outras políticas internas disponíveis no site oficial da MGS, por meio do site www.mgs.srv.br.

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

12.3. A CONTRATADA declara que observará os princípios contidos na política sobre conformidade da CONTRATANTE, naquilo que seja aplicável às obrigações previstas neste contrato/autorização de fornecimento e em negócios dele decorrentes.

12.4. A CONTRATADA declara, por si e por seus diretores, administradores, empregados, representantes e outras pessoas, física ou jurídica, que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, empregados e representantes tomem ciência do teor da mencionada Lei, de forma a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável e ao presente instrumento contratual, comprometendo-se a denunciar a prática de quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento por meio dos canais de denúncia disponíveis na CONTRATANTE.

12.5. Em caso de descumprimento da cláusula anticorrupção e/ou de seus princípios éticos e de conduta, será instaurado processo administrativo punitivo, permitindo-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como a comprovação de que tenha efetivamente tomado todas as medidas indispensáveis e cabíveis para evitar o ato antiético e/ou de corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado, por acordo entre as partes, em períodos não inferiores a 12 (doze) meses, contados da data da proposta que ensejou a assinatura do contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.3. O reajuste corresponderá à variação acumulada do IPCA entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao início do novo ciclo anual, passando a vigorar a partir do mês correspondente à data-base.

13.3.1. O cálculo da variação será efetuado com base na Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, considerando como período de cálculo o intervalo entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao início do novo ciclo anual, assegurando-se a padronização do método de apuração.

13.4. Sempre que houver prorrogação de vigência de contrato e o fornecedor tiver interesse de reajuste, este deverá ressalvá-lo no aditivo de prorrogação, sob pena de configuração de preclusão lógica do direito de reajuste.

13.4.1. Nos casos em que o contrato tiver vigência superior a um ano e que não se configurar a hipótese prevista na cláusula 4, a contratada poderá requerer o reajuste até 12 (doze) meses após a data marco a que faria jus ao recebimento do valor reajustado (início do novo ciclo contratual), sob pena de preclusão lógica do direito ao reajuste.

13.5. A solicitação deverá ser formalizada pela contratada e acompanhada de memória de cálculo demonstrando a variação do IPCA no período de referência, podendo o reajuste ser implementado mediante apostilamento contratual, após a devida análise e aprovação pela contratante, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal n. 13.303/16, art. 81, §7º, desde que mantidas as demais condições contratuais.

13.6. O reajuste não implicará aumento real de preços, destinando-se exclusivamente à recomposição do valor contratual em razão da variação efetiva dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, desde que haja interesse da CONTRATANTE, devidamente fundamentado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, pelos princípios de direito público e pela Lei nº 13.303/2016, aplicando-se, supletivamente, as regras da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado;

15.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

15.3. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

15.4. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

15.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

15.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus empregados ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

15.7. Caso a CONTRATANTE venha a intentar ação judicial por descumprimento deste Contrato ou a ele relativo, como danos causados ao usuário do serviço e a terceiro, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar e a ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos ocasionados, das custas processuais e dos honorários advocatícios.

15.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, Município onde está sediada a CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, valendo esta Cláusula como renúncia a qualquer outro foro privilegiado.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE: MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

CAMILA BARBOSA NEVES
Diretora Presidente

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro

XXXXXXXXXXXXX
Diretor de Tecnologia e Transformação Digital

HELTER VERÇOSA MORATO
Assessor Jurídico Chefe

CONTRATADA: NOME DA EMPRESA

NOME

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br

MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Em atendimento às exigências legais, observadas as atribuições previstas na REG/PLO/001, fica designado, o empregado _____, Matrícula _____, ocupante do emprego de _____, para exercer a função de GESTOR do Contrato nº _____ e o empregado _____, Matrícula _____, ocupante do emprego de _____, para exercer a função de FISCAL do Contrato nº _____, celebrado entre a MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A. e a _____, CNPJ _____.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ciente em ____/____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

Ciente em ____/____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

SEDE: Av. Álvares Cabral, 200 - 2º, 12º e 16º andares - Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.170-000

Fones: (31) 3239-8400 / 3239-8700 – www.mgs.srv.br